

## publicação legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ,  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3438-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pms@vsp.com.br  
CEP: 87890-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

## CONVITE

A Administração Municipal de Itaúna do Sul – PR, CONVIDA a população em geral para Audiência Pública que se realizará no dia 29 de setembro de 2020 às 10h30min no Prédio da Câmara Municipal, para Demonstração e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre do exercício de 2020. Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 149/2019 e em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Itaúna do Sul – PR – 23 de Setembro de 2020

**FRANCISCO INOCENCIO LEITE NETO**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ**  
CNPJ: 00.921.372/0001-50  
Av. Gustavo Brigagão - Praça Souza Naves  
Cx. Postal, 85 - Fone: (0XX44) 3453-1232 - CEP 87910-000 - e-mail: camarasi@uol.com.br  
SANTA ISABEL DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### EDITAL Nº 018/2020

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições regimentais e em especial cumprindo a Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), nos termos de seu Art. 9º, § 4º, no intuito de incentivar a participação popular, vem através do presente, comunicar que será realizada **Audiência Pública**, para demonstração e avaliação do cumprimento de Metas Fiscais do 2º Quadrimestre do exercício 2020, no dia 28 de setembro de 2020, com início às 09:30 horas, no Auditório do Paço Municipal, localizado a Rua Padre José de Anchieta, na sede do Município para o qual se encontram convidados toda a população do Município e interessados.

Santa Isabel do Ivaí, ao 24º dia do mês de setembro do ano de 2020.

**Clélio Gomes da Silva**  
Presidente da C. F. O.

**Sidney Vieira Gomes**  
Presidente da Câmara

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**

DECRETO Nº 500/2020

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo inexigibilidade Nº 44/2020 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

**DECRETA:**  
Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Processo inexigibilidade Nº 44/2020 de 24/09/2020 (vinte e quatro dias de setembro de 2020) que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA KATIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA INACIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA CONFORME CHAMADA PÚBLICA 004/2020.  
Art. 2º. – Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Pessoa Física:  
-Katiana Gonçalves de Oliveira Inácio, devidamente registrada no CPF sob nº 064.509.029-81 para o fornecimento de itens licitados, totalizando R\$ 36.358,40 (Trinta e Seis Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta Centavos).  
Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias de setembro de 2020. (25/09/2020).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ,  
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 -000 - Fone (044) 3431-9000 - CNPJ 75.476.556/0001-58  
paraisodonorte.afende.net - e-mail: licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

Tomada de Preço nº 12/2020

### PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2203/2020

#### LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 12/2020

#### EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 63/2020 – ID 244/2020

CONTRATANTE: Município de Paraíso do Norte (PR)  
CNPJ: 75.476.556/0001-58  
CONTRATADA: Paranasolo Construção e Pavimentação Ltda  
CNPJ: 36.986.317/0001-96  
OBJETO: OBRAS – Recape de Vias e Logradouros – Conforme Projeto.  
VALOR: R\$ 828.051,77 (oitocentos e vinte e oito mil e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos)  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias corridos.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1066.09.002.1005.3.449.01.020.200.000.000

Paraíso do Norte, 25 de setembro de 2020.

Município de Paraíso do Norte  
CNPJ 75.476.556/0001-58  
CONTRATANTE: Paranasolo Construção e Pavimentação Ltda  
CNPJ 36.986.317/0001-96  
CONTRATADA: Lucas Bergamini Fernandes  
CPF 056.184.509-33

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.978.881/0001-81

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 299/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/09/2020

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.

CONTRATADA: MICHEL FERNANDO SOARES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob 33.859.334/0001-74.

DOMICÍLIO: RUA PROJETADE C, 143 CASA - CEP: 87890000 - BAIRRO: MORUMBI, Terra Rica/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, higienização, recargas de gás dos aparelhos de ar condicionado, freezer, geladeiras, frigobar, bebedouros, lavadoras de roupas, centrifugas, fogões e motores elétricos, do Processo 200/2020 nº 73/2020, ratificado pelo CONTRATANTE em 16/09/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 143.687,00 (Cento e Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e cinco dias de setembro de 2020

**MUNICÍPIO DE TERRA RICA**  
Julio Cesar da Silva Leite  
CONTRATANTE

**MICHEL FERNANDO SOARES**  
MICHEL FERNANDO SOARES  
CONTRATADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax (44) 347-1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR  
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Portaria nº 380/2020

Revoga Portaria e dá outras providências.

Altamiro Pereira Santana, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

Resolve:

Art. 1º Revogar em todo o seu teor a Portaria nº 049/2017, publicada no Jornal Diário do Noroeste nº 17.624 do dia 18/02/2017, pág. 10.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná-PR., 25 de setembro de 2020.

Altamiro Pereira Santana  
Prefeito  
16º Gestão Administrativa

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ,  
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 -000 - Fone (044) 3431-9000 - CNPJ 75.476.556/0001-58  
paraisodonorte.afende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Preço Presencial nº 50/2020 - Sistema de Registro de Preços

### 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020 – ID 231

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1502/2020

#### PREÇÃO PRESENCIAL Nº 50/2020

#### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Aditivo a Ata tem por objeto registro de preços para aquisição de materiais de expediente e afins, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 50/2020 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Órgão Gestor:** Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferratto de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte, portadora do CPF nº 043.227.049-30 e da Cédula de Identidade RG nº 8.386.410-9/SSP/PR.

**Licitante Detentora:** Isabela Ferreira Honório – ME, inscrita no CNPJ 34.459.942/0001-54, localizada na Rua Natanael Emerenciano, 122 na cidade de São João do Ivaí Estado do Paraná, neste ato representada pela Senhora Isabela Ferreira Honório portadora do RG 13.628.445-2 SSP/PR e inscrito no CPF 101.342.269-4 residente na Avenida Sete de Setembro, 360 centro na cidade de Lumaré/Estado do Paraná.

Item	Especificação dos Objetos	Marca	Preço Unitário Registrado	Preço Unitário Atualizado
11	Arquivo morto, em papelão, medindo 36,0x24,2x13,5cm, pacote com 25 unidades.	Descarbox	30,50	41,00

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Aditivo a Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 25 de setembro de 2020.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro  
Pregoeira do Município de Paraíso do Norte

Isabela Ferreira Honório  
Representante Legal da Detentora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**  
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-464-1163  
CGC/MF 76975259-0001-10  
ESTADO DO PARANÁ

### LEI 072/2020

#### SÚMULA – Autorizar celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal S/A, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, Legislativo Municipal e Fundo Previdenciário Municipal, autorizado a firmar convênio junto a Caixa Econômica Federal S/A, definindo PARAMETROS PARA CRÉDITO CONSIGNADO E ARRECADADAÇÃO.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Setembro de 2020.

**NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**  
Prefeita Municipal

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 73.641.524/0001-35  
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000  
Alto Paraná-PR

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA MENSAL DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ.

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às 13h00min (treze horas), reuniram-se os membros do Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário Municipal, homologado pelo Decreto nº 152/2020, de 30/06/2020. Durante a sessão foram tratados os seguintes assuntos na ordem do dia: Apresentados os resultados do Fundo Previdenciário Municipal do mês de agosto 2020, conforme planilhas entregues pelo Sr. Odenir Pitta, Diretor de Administração e Finanças. Após a análise dos resultados, este conselho decidiu em conjunto com os membros do Comitê Investimento, solicitar uma reunião com os membros do Conselho Deliberativo, para tratarmos de assuntos referentes aos resultados dos rendimentos do exercício do ano de 2020 até o presente momento e também do impacto causado ao fundo previdenciário após a implantação do Plano de Cargos e Carreira dos Servidores. Nada mais havendo a tratar, eu, Clarice Bisconsim, Secretária, lavei a presente ata em duas vias, e depois de lida e achada conforme, será assinada por todos, sendo encaminhada uma via à Comissão de Gerenciamento do Fundo de Previdência, encontrando-se também a disposição para eventuais consultas na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraná.

Daniely Cristina Correia Rizzato  
Presidente

Clarice Bisconsim  
Secretária

Rodrigo Pistor  
Membro

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 73.641.524/0001-35  
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000  
Alto Paraná-PR

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA MENSAL DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ.

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às 13h30min. (treze horas e trinta minutos), reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos dos Recursos do Fundo Previdenciário Municipal, eleitos por votação realizada em 20/06/2018, homologada pela Portaria nº 002/2018, de 03/07/2018 e alterado através da Portaria nº 001/2020. Durante a sessão foi decidido encaminhar o atestado médico e a Portaria 367/2020, da Presidente deste comitê a Sra. Priscylla Paglia Tavares para a Presidente do RPPS. E mais uma vez por tal motivo, a Presidente deste Comitê não esteve presente a esta reunião, e assim eu Rogério Brugnole, secretário, passei a presidir esta reunião. Analisando o Mercado, a pandemia do COVID -19 nos trouxe o isolamento social, e neste momento sentimos com o aumento de inflação principalmente nos alimentos. O mercado financeiro mundial continua abalado e instável, já o mercado interno após quatro meses de alta voltou a cair, e as aplicações do RPPS vieram a despencar, no entanto, nosso rendimento anual ainda está obtendo um resultado positivo nas aplicações realizadas dentro do ano. Nada mais havendo a tratar, eu Rogério Brugnole, secretário, lavei a presente ata em duas vias, e depois de lida e achada conforme, será assinada por todos, sendo encaminhada uma via à Comissão de Gerenciamento do Fundo de Previdência, encontrando-se também a disposição para eventuais consultas na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraná.

Sônia A. Frederico Satim  
Membro

Rogério Brugnole  
Secretário

**RONDON**  
GOVERNO MUNICIPAL  
SANTA CATARINA

Avenida Paraná, 155 – Centro – Paço Municipal, CEP 87.800-000  
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br  
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

### EXTRATO DE CONTRATO

#### CONTRATO Nº 53/2020

#### Processo Pregão Eletrônico nº 65/2020

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MONTE CARLO COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de veículo, zero quilômetro, motorização mínima de 1,0, 4 portas, de acordo com as resoluções da SESA 870/2020, Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSIS, com recursos do tesouro do Estado e contrapartida do município.

Valor: R\$=44.390,00 (Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Noventa Reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em sua totalidade, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

Dotação Orçamentária: As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 10.001.10.301.0007.2034.4.90.52.00.

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 22/09/2021 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Data da assinatura: 23/09/2020.

Rondon – Pr, 23 de setembro de 2020.

Mariney de Souza Martini Giacomini  
Secretária de Saúde

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ.**  
16º LEGISLATURA 2017 – 2020  
Praça Rui Barbosa, nº 2, Caixa Postal nº 5 - CEP 87.750.000 - ALTO PARANÁ - PR  
Fone/Fax (44) 3447-1258 - www.cmltoparana.pr.gov.br / e-mail: camarac@mltoparana.pr.gov.br

## EDITAL Nº 15/2020

### CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Poder Legislativo Municipal de Alto Paraná CONVIDA a população em geral para participar da audiência pública municipal, “demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre - 2020, pelos Poder Executivo, Poder Legislativo e Regime Próprio de Previdência Social do Município de Alto Paraná”, em observação ao § 4º, art. 9º, da LC nº 101/2000 e art. 39 do Regimento Interno da Câmara.

Local: Câmara Municipal de Alto Paraná, Praça Rui Barbosa, 02  
Data: 30-09-2020 (quarta-feira)  
Horário: 09h.

Participe, exerça o seu direito de cidadão, acompanhando as Gestões do Poder Executivo, Poder Legislativo e Fundo Municipal de Previdência. Observação: Prevenção COVID-19- lugares limitados ao público.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraná, 23 de setembro de 2020.

Everton Vasconcelos da Silva  
Presidente

Lei Complementar nº 101/2000  
Art. 9º. .... § 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

**RONDON**  
GOVERNO MUNICIPAL  
SANTA CATARINA

Avenida Paraná, 155 – Centro, CEP 87.800-000  
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br  
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

### 1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RONDON E A EMPRESA BRUNO HENRIQUE NICOLAU DA SILVA 10955278945, AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 21/2020.

No dia 24 (vinte e quatro) do mês de setembro do ano de 2020 (dois mil e vinte) nesta cidade de Rondon, Estado do Paraná, de um lado O MUNICÍPIO DE RONDON, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Paraná, 155, inscrito no CNPJ sob nº 75.380.071/0001-66, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor, AILTON ALFREDO VALLOTO, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa BRUNO HENRIQUE NICOLAU DA SILVA 10955278945, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à RUA FIRMINO VIEIRA DE OLIVEIRA, 1523 - CEP: 87.820-000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Cidade Gaúcha/PR, inscrita no CNPJ sob nº 29.946.403/0001-00, neste ato representada por seu PROPRIETÁRIO, o Senhor BRUNO HENRIQUE NICOLAU DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 140757403, e do CPF nº 109.552.789-45, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Processo de Dispensa 22/2020, pelos termos da proposta da Contratada datada de 24/03/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**01- OBJETO**  
De conformidade com as especificações e quantidades constantes da supracitada Dispensa por Limite, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento e plantio de grammas, mudas de árvores nativas e urbanas, mudas de flores e materiais para jardinagem, de acordo com o contrato firmado entre as partes em 25/03/2020, como se nele estivesse integral e expressamente reproduzida, com prazo de vigência até o dia 24 de setembro de 2020.

**02- DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**  
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 03 (três) meses, a contar da data final da vigência atual do contrato.

**03- DO PRAZO DE VIGÊNCIA**  
O prazo inicialmente previsto na Décima Segunda do contrato original, fica acrescido de mais 03 (três) meses, terminando no dia 24/12/2020 a vigência do contrato, em virtude da necessidade de tempo hábil para realização de plantio de grama, adubação, e plantio de mudas de flores para a revitalização da calçada e florestas da Escola Municipal Castelo Branco, conforme o disposto na Lei Federal 8.666/93.

**04-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**  
As disposições contratuais não ataindas pelo presente termo permanecem inalteradas.

**05- DO FORO**  
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento do presente Termo de Aditivo, perante o Foro da comarca do Município de Cidade Gaúcha.

O presente aditamento é feito na forma bilateral de prévio mútuo e legal acordo, para que surta os devidos efeitos legais.

Justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

AILTON ALFREDO VALLOTO  
MUNICÍPIO DE RONDON

BRUNO HENRIQUE NICOLAU DA SILVA  
BRUNO HENRIQUE NICOLAU DA SILVA 10955278945

TESTEMUNHAS

DE ACORDO E REVISTO POR

THIAGO DE BRITO DORNE  
OAB / PR 51447  
Assessor Jurídico

**Consórcio Intermunicipal de Saúde / Amunpar**  
Rua Mé. Cândido Rondon, 640 - CEP 87703-370  
Paraná - PR - Fone: (44) 3421-6100  
www.consorciodesaude.com.br  
CNPJ 73.986.913/0001-30

### CREDCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

#### PROCESSO LICITATÓRIO 88/2020

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2020

Levamos ao conhecimento dos interessados, que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar realizará **CREDCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS** em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1.226/93 do Ministério da Saúde, Lei Estadual nº 15.608/07, Resolução Nº 10/2019 de 04/11/2019 do CIS/MUNIPAR e demais legislação aplicável.

Os interessados deverão **Protocolar** o envelope contendo os documentos para credenciamento conforme exigido no edital completo a partir da publicação deste, em envelope fechado com os seguintes dizeres:

**CREDCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020**  
**INTERESSADO:**  
**ESPECIALIDADE:**  
**ENDEREÇO:**  
**TELEFONE PARA CONTATO:**

1. Este chamamento público tem como objeto a convocação de Pessoas Jurídicas da área da saúde para realização de Serviços Odontológicos nas dependências do CIS/MUNIPAR, unidade CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, conforme descritivos e valores determinados na Tabela 02 de Preços Públicos 2020 da Resolução 15/2020 deste edital.

2. A documentação e as orientações para a contratação, bem como informações sobre o pagamento, forma e valor, dos serviços a serem credenciados estão estipulados no Edital.

3. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto do chamamento público 02/2020 para os exercícios de 2020 e 2021 estão previstas e indicadas no processo pela área competente do CIS/MUNIPAR sob o Nº:  
**01.001.10.302.2009.2.001 Prestar Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA – FONTE 013**  
13 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 013.

4. O Edital completo, bem como outras informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, Rua Marechal Cândido Rondon, 645, Centro, Paranavai – PR ou na página eletrônica [www.consorciodesaude.com.br](http://www.consorciodesaude.com.br), aba credenciamento, ou pelos telefones (44) 3421-5174/3421-5180/3421-5183.

Paraná, 25 de setembro de 2020.

Ana Paula Galliassi  
PRESIDENTE/CPL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Tapejara, nº 88 - Centro - Cx. Postal nº 91 - CEP 87.780-000 - Fone: (44) 3431-8000  
Paraíso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: contabilidade@paraisodonorte.pr.gov.br

### DECRETO Nº 1018/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Laércio de Freitas, Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 5º, I, da Lei nº 406/2019-LOA, de 05 de dezembro de 2019.

### DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Programática	Descrição	Valor
06	Departamento de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
06.001.10.301.11.2.036	Atividades das Unidades de Saúde	
3.4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte – 51805 – Mobiliário - Resolução 868/2020		80.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º servirá como recurso a utilização de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de excesso de arrecadação na fonte: 51805 - Mobiliário - Resolução 868/2020.

Art. 3º Fica incluído na Lei 281/2017 - Plano Plurianual (PPA 2018/2021), e na Lei 385/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 406/2019 - Lei Orçamentária Anual, as alterações provenientes do artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte, 25 de setembro de 2020

Laércio de Freitas  
Prefeito do Município

publicação legal



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAZA**  
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL – CONSOLIDADO  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**EXERCICIO 2020** PERÍODO DE: **SETEMBRO/2019 a AGOSTO/2020**

RGF – ANEXO 1 ( LRF. ART 55, INCISO 1 ALÍNEA "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>1.059.181,67</b>	<b>0,00</b>
Pessoal Ativo	1.059.181,67	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
<b>DESPESAS NAO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
<b>DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) – IN 56 TCE/PR</b>	<b>1.059.181,67</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)</b>	<b>1.059.181,67</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)	25.393.136,42
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)* 100	4,20%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 6,0%	1.523.588,19
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%	1.447.408,78
LIMITE DE ALERTA ( inciso II do § 1º do Art. 59 da LRF) - 5,4%	1.371.229,37

Antonio Carlos Mazutti  
Presidente

Marcelo Mewes  
Contador CRC-PR 039067/O



**CAMARA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE**  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 1 ( LRF. art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	(Últimos 12 Meses)												
	LÍQUIDADAS												
	9 / 2019	10 / 2019	11 / 2019	12 / 2019	1 / 2020	2 / 2020	3 / 2020	4 / 2020	5 / 2020	6 / 2020	7 / 2020	8 / 2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	69.246,02	73.271,45	92.729,52	84.877,42	69.167,34	75.444,25	72.610,01	72.610,01	83.719,90	72.610,01	72.610,01	72.610,01	911.505,95
Pessoal Ativo	69.246,02	73.271,45	92.729,52	84.877,42	69.167,34	75.444,25	72.610,01	72.610,01	83.719,90	72.610,01	72.610,01	72.610,01	911.505,95
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	57.804,87	61.830,30	77.515,65	73.436,27	57.726,19	62.978,45	60.611,49	60.611,49	71.721,38	60.611,49	60.611,49	60.611,49	766.070,56
Obrigações Patronais	11.291,45	11.291,45	15.064,17	11.291,45	11.291,45	12.309,05	11.841,77	11.841,77	11.841,77	11.841,77	11.841,77	11.841,77	143.589,64
Benefícios Previdenciários	149,70	149,70	149,70	149,70	149,70	156,75	156,75	156,75	156,75	156,75	156,75	156,75	1.845,75
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>69.246,02</b>	<b>73.271,45</b>	<b>92.729,52</b>	<b>84.877,42</b>	<b>69.167,34</b>	<b>75.444,25</b>	<b>72.610,01</b>	<b>72.610,01</b>	<b>83.719,90</b>	<b>72.610,01</b>	<b>72.610,01</b>	<b>72.610,01</b>	<b>911.505,95</b>

RGF – ANEXO 1 ( LRF. art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	37.465.207,68	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	37.465.207,68	-
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)</b>	<b>911.505,95</b>	<b>2,43</b>
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.247.912,46	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.135.516,84	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.023.121,21	5,40

FOR TE: Sistema Eletrônico de Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 24/09/2020 às 18h e 24m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

GIOVANI BRAUN Presidente do Legislativo | EDUARDO BETTIN CORRADI Contador | ANGELA SANTOS BARCELOS Controlador Interno

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ**  
Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro  
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222  
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 - CEP 87860-000  
P O D E R E X E C U T I V O  
**PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
E-mail: planalinadoparana@pref.gov.br

**PORTARIA N.º 135/2020**

Súmula: Concede férias regulamentares.

**JOSÉ ANTONIO BONVECCHIO**, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 30 dias de férias regulamentares ao servidor da municipalidade conforme discriminação abaixo:

1. Douglas Humberto Bilibio CPF- 084.154.939-75 PER.01/09/19 - 31/08/20

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de setembro de 2020.

José Antonio Bonvecchio  
PREFEITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**  
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
Fone/Fax 0xx44 445-1241 – CNPJ 76.238.435/0001-30  
E-mail: psjcaiu@uol.com.br  
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO**

Referência Edital/Pregão nº 27/2020

Contrato nº 00071/2020

CONTRATANTE	Prefeitura Municipal de São João do Caiuá
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ DO CONTRATADO	27.396.810/00011-05
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (VEÍCULO 0 KM), DESTINADO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO, PARA USO DO RECURSO COFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 772/2020 E ESSE MUNICÍPIO
DATA DO CONTRATO	25/09/2020
VENCIMENTO DO CONTRATO	25/03/2021
VALOR DO CONTRATO	R\$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais)
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	1.300.4490.52 - 519 - 809/2020 - Aquisição de Veículo de Passageiros, novo a dispor 1.300.4490.52 - 2 - 810/2020 - Aquisição de Veículo de Passageiros, novo a dispor
CONDIÇÕES DO CONTRATO	Pagamento mediante contra entrega dos serviços licitados.
DEMAIS CONDIÇÕES	Conforme Edital-PREGÃO PRESENCIAL nº. 27/2020

Jose Carlos da Silva Maia  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Paraná, 155 – Centro – CEP 87.800-000  
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br  
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

**LEI Nº 1.941/2020**

Súmula - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE Rondon Estado do Paraná aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Rondon, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 276.036,48 (duzentos e setenta e seis mil trinta e seis reais e quarenta e oito centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Código	Descrição	Valor
10	SECRETARIA DE SAÚDE	RS 36.036,48
10.001	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA	
10.302.0006.204	4	
3.3.71.70.00.00	MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS DE SAÚDE PÚBLICA	
1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à	
11	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	RS 90.000,00
11.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0009.205	0	
3.3.90.30.00.00	MANUTENÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS	
3333	MATERIAL DE CONSUMO	
11	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	RS 20.000,00
11.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0009.205	0	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3333	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
12	SECRETARIA DE VIACÃO	RS 90.000,00
12.001	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0010.205	4	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3333	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
15	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	RS 40.000,00
15.001	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
20.608.0012.206	8	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3333	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
Total		RS 276.036,48

Art. 2º - A cobertura do Crédito de que trata o Artigo anterior far-se-á mediante:

a-) R\$ 240.000,00 do excesso de arrecadação da receita 1.7.1.8.99.1.1.99.02.00.00.00 AUXILIO FINANCEIRO UNIAO LC 173.2020;

b-) 36.036,48 do excesso de arrecadação da receita 1.7.18.03.1.1.16.00.00.00.00 AUXILIO FINANCEIRO UNIAO LC 173.2020 – SAÚDE.

Art. 3º - Fica alterado, no que couber, a Lei – 1.815/2017 Plano Plurianual (PPA 2018/2021), na Lei 1.882.2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias do dispositivo proveniente desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2020.

AILTON ALFREDO VALLOTO  
Prefeito do Município

**Cis** | **Sinórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR**  
Rua Mat. Cândido Rondon, nº 645  
CEP 87708-370 Paranavai - PR  
CNPJ 73.966.913/0001-30  
Fone: (44) 3421-5100  
www.sinorciointermunicipal.com.br

**PORTARIA Nº 76/2020**

A Coordenadora do Sinórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichiatti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Designar as pessoas abaixo relacionadas para atuarem como fiscais de contrato referente ao Chamamento 06/2019 pelos seguintes contratos:

Inexigibilidade	Nº do Contrato	Nome da empresa	Nome dos Fiscais	CPF
39/2020	168/2020	DENSOMAR LTDA (FILIAL)	Nelson Dal Col Henrique Silva Bonetti	500.834.499-49 067.898.279-19
40/2020	170/2020	CLINICA DE RESSONÂNCIA MARINGÁ LTDA	Nelson Dal Col Henrique Silva Bonetti	500.834.499-49 067.898.279-19
41/2020	171/2020	PRISCILA GARDIN SORDE CLINICA MEDICA ME	Nelson Dal Col Henrique Silva Bonetti	500.834.499-49 067.898.279-19
42/2020	169/2020	FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA	Nelson Dal Col Henrique Silva Bonetti	500.834.499-49 067.898.279-19

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavai, 24 de setembro de 2020.

**NAIR MARIA VICHETTI DINIS**  
COORDENADORA



**MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16  
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território-Icone das Águas  
TOMADA DE PREÇO Nº 08/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. /2020**  
Tomada de Preços Presencial Nº.8/2020  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2020

# publicação legal



**Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar**  
Rua Mal. Cândido Rondon, nº 643  
CEP: 77013-370 - Paranavai - PR  
CNPJ: 13.966.913/0001-30  
Fone: (41) 3421-5100  
www.consorciodesaudede.com.br

### RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**Contratante:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.  
**Contratada:** ORTOPEDIA PARANA LTDA ME  
**Objeto:** Aquisição de OPMs (Cadeira de rodas)  
**Recursos:** do próprio CIS/AMUNPAR.  
**Dotação Orçamentária:** 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.32.00.00 – Fonte 001  
01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.30.00.00 – Fonte 013.  
**Prazo de Execução:** 01 de outubro de 2020 até 01 de outubro de 2021  
**Prazo de Vigência:** 01 de outubro de 2020 até 01 de outubro de 2021  
**Valor do Contrato nº 151/2020:** R\$29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)  
**Modalidade do Processo:** Pregão Eletrônico 19/2020  
**Foro:** Comarca de Paranavai, Estado do Paraná.  
Paranavai, 16 de setembro de 2020.

**Leila Moreira Ferraz Zioli**  
Ch. Divisão Administrativa



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ  
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (41) 460-1109 - fax: (41)460-1170  
Caixa Postal, 91 - CEP: 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ  
CNPJ - 76.978.519/0001-00

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 132/2020

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº. 007/2020 CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - PROCEDIMENTOS, CONSULTAS ELETIVAS, DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS - SIAS/US - 2020/2021.

A Prefeitura Municipal de Tamboara, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal – Portaria 168/2020 e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Portaria nº 358/2006 de Ministério da Saúde, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CFM e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área da Saúde para Prestação de Serviços Médicos - Procedimentos, Consultas Eletivas, de Urgência e Emergência e demais Especialidades Médicas, inclusive para Atendimento da Estratégia Saúde da Família ESF, mediante as seguintes condições:

Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do presente no Atrio da Prefeitura Municipal, D.O.M. e junto ao Mural de Licitações da E. Corte de Contas do Estado do Paraná, no Departamento de Licitação, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min em dias de expediente no Paço Municipal, na Praça Isabel Marcos Beltrame nº 2.000 - CEP: 87.760-000 - Fone/Fax: (41) 3460-1109 - Centro - Tamboara/PR, no período de **16 a 29 de setembro de 2020 a 08 de outubro de 2020.**

Os anexos abaixo relacionados poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações.

- anexo I - minuta - Requerimento de Credenciamento;
- anexo II - minuta - Declaração de Idoneidade;
- anexo III - minuta - De Contrato de Prestação de Serviços;
- anexo IV - Planilha de Custos - Tabela de Procedimentos Médicos na Área da Saúde Pública - referência SIAS/US;
- anexo V - minuta - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CRF;
- anexo VI - minuta - Declaração de Conhecimento do Edital, Seus Anexos, Instruções e Procedimentos;
- anexo VII - minuta - Declaração de Capacidade Técnica;
- anexo VIII - minuta - Relação dos Profissionais da Empresa.

Para conhecimento do público, expedir-se o presente Chamamento Público, que é enviado e afixado em quadro de avisos e edital do Paço Municipal de Tamboara/PR.

Tamboara (PR), 25 de setembro de 2020,

**Antonio Carlos Cauneto**  
Prefeito Municipal

### Fundo de Previdência Municipal de Terra Rica

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

2º QUADRIMESTRE DE 2020

EXERCÍCIO	RECEITAS		RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS (b)		
2020	R\$ 5.979.697,63	R\$ 4.734.615,89	R\$ 1.245.081,74	R\$ 36.783.733,25
2021	R\$ 7.470.308,96	R\$ 5.000.072,62	R\$ 2.470.236,33	R\$ 39.253.969,58
2022	R\$ 9.067.971,52	R\$ 5.167.980,57	R\$ 3.899.990,95	R\$ 43.153.960,54
2023	R\$ 9.877.176,96	R\$ 5.362.182,96	R\$ 4.515.094,00	R\$ 47.369.034,53
2024	R\$ 9.831.817,41	R\$ 5.542.236,71	R\$ 4.289.580,70	R\$ 51.651.615,23
2025	R\$ 10.028.035,92	R\$ 6.115.551,25	R\$ 3.912.504,67	R\$ 55.564.119,90
2026	R\$ 10.204.563,07	R\$ 6.655.198,90	R\$ 3.549.364,17	R\$ 59.113.484,07
2027	R\$ 10.385.112,02	R\$ 7.101.824,91	R\$ 3.283.287,11	R\$ 62.396.771,19
2028	R\$ 10.573.229,93	R\$ 7.357.197,32	R\$ 3.216.032,62	R\$ 65.612.803,80
2029	R\$ 10.706.393,24	R\$ 7.631.507,72	R\$ 3.074.885,52	R\$ 68.687.689,32
2030	R\$ 10.840.564,63	R\$ 8.226.184,75	R\$ 2.614.379,88	R\$ 70.802.069,21
2031	R\$ 10.932.885,55	R\$ 8.087.756,58	R\$ 2.845.128,97	R\$ 72.647.198,17
2032	R\$ 11.044.074,90	R\$ 8.369.179,24	R\$ 2.674.895,67	R\$ 74.322.093,84
2033	R\$ 11.135.068,77	R\$ 8.707.545,23	R\$ 2.427.523,54	R\$ 75.749.617,38
2034	R\$ 11.218.978,81	R\$ 9.085.401,72	R\$ 2.133.577,09	R\$ 76.983.194,47
2035	R\$ 11.260.819,48	R\$ 10.580.807,09	R\$ 680.012,40	R\$ 77.663.206,86
2036	R\$ 11.273.265,99	R\$ 11.129.467,36	R\$ 143.798,63	R\$ 77.807.005,49
2037	R\$ 11.223.894,33	R\$ 11.863.009,70	-R\$ 639.115,38	R\$ 77.167.890,11
2038	R\$ 11.207.350,53	R\$ 11.914.366,75	-R\$ 707.016,23	R\$ 76.460.873,89
2039	R\$ 11.163.549,05	R\$ 12.012.218,66	-R\$ 848.669,61	R\$ 75.612.204,28
2040	R\$ 11.145.807,34	R\$ 12.016.289,45	-R\$ 870.482,11	R\$ 74.741.742,17
2041	R\$ 11.128.235,05	R\$ 11.955.212,05	-R\$ 826.976,99	R\$ 73.914.765,18
2042	R\$ 11.109.270,37	R\$ 11.774.377,72	-R\$ 665.107,35	R\$ 73.249.657,83
2043	R\$ 11.076.463,33	R\$ 12.017.065,77	-R\$ 940.602,44	R\$ 72.309.055,39
2044	R\$ 11.062.438,57	R\$ 11.652.616,45	-R\$ 590.177,88	R\$ 71.718.877,51
2045	R\$ 11.054.049,61	R\$ 11.293.162,21	-R\$ 239.112,60	R\$ 71.479.764,91
2046	R\$ 11.059.332,95	R\$ 11.150.945,78	-R\$ 91.612,83	R\$ 71.388.152,07
2047	R\$ 11.075.387,79	R\$ 10.882.795,61	R\$ 192.592,17	R\$ 71.580.744,25
2048	R\$ 11.102.001,16	R\$ 10.657.845,42	R\$ 444.155,74	R\$ 72.024.899,99
2049	R\$ 11.157.313,75	R\$ 10.048.336,33	R\$ 1.108.977,42	R\$ 73.133.877,41
2050	R\$ 11.245.017,86	R\$ 9.741.596,56	R\$ 1.503.421,29	R\$ 74.637.298,70
2051	R\$ 11.332.921,32	R\$ 9.472.516,63	R\$ 1.860.404,79	R\$ 76.497.703,49
2052	R\$ 11.423.189,07	R\$ 9.395.822,59	R\$ 2.027.366,49	R\$ 78.525.069,98
2053	R\$ 11.568.106,14	R\$ 8.821.369,09	R\$ 2.746.737,04	R\$ 81.271.807,02
2054	R\$ 11.747.862,46	R\$ 8.150.925,64	R\$ 3.596.936,81	R\$ 84.868.743,84
2055	R\$ 5.932.124,92	R\$ 7.682.101,27	-R\$ 1.749.976,35	R\$ 83.118.767,48
2056	R\$ 5.812.233,11	R\$ 7.166.162,72	-R\$ 1.353.929,61	R\$ 81.764.837,87
2057	R\$ 5.720.553,93	R\$ 6.888.598,90	-R\$ 1.168.044,97	R\$ 80.596.792,91
2058	R\$ 5.641.353,60	R\$ 6.493.086,26	-R\$ 851.732,66	R\$ 79.745.060,25
2059	R\$ 5.577.424,23	R\$ 6.233.715,28	-R\$ 656.291,04	R\$ 79.088.769,21
2060	R\$ 5.519.183,21	R\$ 5.962.249,82	-R\$ 443.066,61	R\$ 78.645.702,60
2061	R\$ 5.479.867,12	R\$ 5.735.511,47	-R\$ 255.644,35	R\$ 78.390.058,25
2062	R\$ 5.448.146,72	R\$ 5.521.338,27	-R\$ 73.191,55	R\$ 78.316.866,70
2063	R\$ 5.419.830,49	R\$ 5.275.436,60	R\$ 144.393,89	R\$ 78.461.260,58
2064	R\$ 5.388.589,54	R\$ 5.002.850,49	R\$ 385.739,05	R\$ 78.846.999,64
2065	R\$ 5.355.188,99	R\$ 4.847.256,74	R\$ 507.932,25	R\$ 79.354.931,89
2066	R\$ 5.331.090,63	R\$ 4.799.519,72	R\$ 531.570,91	R\$ 79.886.502,79
2067	R\$ 5.309.338,77	R\$ 4.772.535,84	R\$ 536.802,92	R\$ 80.423.305,72
2068	R\$ 5.292.995,80	R\$ 4.757.545,21	R\$ 535.450,59	R\$ 80.958.756,31
2069	R\$ 5.233.939,15	R\$ 4.653.983,14	R\$ 579.956,01	R\$ 81.538.712,31
2070	R\$ 5.203.622,45	R\$ 4.293.630,52	R\$ 279.991,93	R\$ 81.818.704,25
2071	R\$ 5.148.152,48	R\$ 5.027.814,63	R\$ 120.337,85	R\$ 81.939.042,09
2072	R\$ 5.089.242,19	R\$ 5.162.449,96	-R\$ 73.207,77	R\$ 81.865.834,32
2073	R\$ 5.022.833,75	R\$ 5.212.579,82	-R\$ 189.746,07	R\$ 81.676.088,25
2074	R\$ 4.955.491,11	R\$ 5.331.084,09	-R\$ 375.592,98	R\$ 81.300.495,28
2075	R\$ 4.881.276,99	R\$ 5.502.591,58	-R\$ 621.314,59	R\$ 80.679.180,69
2076	R\$ 4.802.436,90	R\$ 5.650.175,87	-R\$ 847.738,98	R\$ 79.831.441,71
2077	R\$ 4.682.667,26	R\$ 5.689.942,55	-R\$ 1.007.275,30	R\$ 78.824.166,42
2078	R\$ 4.596.971,88	R\$ 5.868.083,93	-R\$ 1.271.112,04	R\$ 77.553.054,37
2079	R\$ 4.502.960,09	R\$ 5.841.935,81	-R\$ 1.338.975,72	R\$ 76.214.078,65
2080	R\$ 4.386.586,79	R\$ 5.808.309,77	-R\$ 1.421.722,98	R\$ 74.792.355,67
2081	R\$ 4.265.920,17	R\$ 5.892.164,03	-R\$ 1.626.243,85	R\$ 73.166.111,82
2082	R\$ 4.137.347,18	R\$ 5.942.755,45	-R\$ 1.805.408,27	R\$ 71.360.703,55
2083	R\$ 4.011.114,90	R\$ 5.992.312,02	-R\$ 1.981.197,12	R\$ 69.379.506,43
2084	R\$ 3.875.913,93	R\$ 5.961.969,22	-R\$ 2.086.055,28	R\$ 67.293.451,15
2085	R\$ 3.731.614,41	R\$ 5.911.063,35	-R\$ 2.179.448,94	R\$ 65.114.002,21
2086	R\$ 3.574.851,12	R\$ 5.824.203,92	-R\$ 2.249.352,81	R\$ 62.864.649,40
2087	R\$ 3.437.664,67	R\$ 5.718.648,01	-R\$ 2.280.983,34	R\$ 60.583.666,06
2088	R\$ 3.311.593,03	R\$ 5.535.538,78	-R\$ 2.223.945,75	R\$ 58.359.720,31
2089	R\$ 3.166.657,03	R\$ 5.217.536,70	-R\$ 2.050.879,68	R\$ 56.308.840,63
2090	R\$ 3.029.672,78	R\$ 5.096.906,58	-R\$ 2.067.233,79	R\$ 54.241.606,84
2091	R\$ 2.904.766,56	R\$ 4.827.459,24	-R\$ 1.922.692,69	R\$ 52.318.914,15
2092	R\$ 2.797.539,21	R\$ 4.537.086,35	-R\$ 1.739.547,15	R\$ 50.579.367,00
2093	R\$ 2.700.041,01	R\$ 4.179.357,43	-R\$ 1.479.316,41	R\$ 49.100.050,59
2094	R\$ 2.612.700,63	R\$ 3.847.396,88	-R\$ 1.234.696,25	R\$ 47.865.354,34



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Tapejara, 68 - CEP: 87.789-000 - Fone: (041) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
paraisodonorte.atende.net - e-mail: consorcio@paraisodonorte.pr.gov.br  
e-mail: licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

#### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2377/2020 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO EXCLUSIVO PARA MPE TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira do Município de Paraisópolis do Norte comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, do tipo menor preço por item, e que a abertura se dará às 09h do dia 13 de outubro de 2020, na Casa da Cultura, Registro de preços para aquisição de substratos e adubos. O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração - Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraisópolis do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara, nº 88, durante o horário normal de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h. A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br); [licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br); ou ser baixada no site: [paraisodonorte.atende.net](http://paraisodonorte.atende.net), no ícone AutoAtendimento>ConsultaDeLicitações. Paraisópolis do Norte, 24 de setembro de 2020

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL N.º 001/2020  
Processo n.º 125/2017  
Concorrência Pública n.º 001/2017

OBJETO:Alienação, por melhor oferta, de máquina, veículos e 23/2020 com alteração de finalidade para uso da Administração Municipal de São João do Caiuá.

LOCAL:Sede da Prefeitura Municipal, à Rua Dom Pedro II, n.º 800 – São João do Caiuá, Estado do Paraná.

PRAZO:1. Recebimento dos documentos de habilitação e das propostas até às 09h00m do dia 30 de outubro de 2020.

2. Apreciação dos documentos e julgamento das propostas, às 10h00m do dia 30 de outubro de 2020.

TIPO:Maior oferta por item

O Edital completo pode ser retirado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Caiuá, à Rua Dom Pedro II, 800, no horário de expediente em vigor de segunda-feira a quinta-feira das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas, e das 8:00 às 13:00 horas nas sextas-feiras, ou pelo site [www.saojoaodo-caiuá.pr.gov.br](http://www.saojoaodo-caiuá.pr.gov.br), qualquer informação pelo fone/fax (0xx) 44 3445-8150.

Prefeitura Municipal de São João do Caiuá, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2020.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA  
Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 041/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, Estado do Paraná, através de Pregoeiro(s) e Equipe de Apoio, designados na forma do Decreto nº 4.819 de 06 de fevereiro de 2020 tornam público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM, da seguinte forma:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (02 VEÍCULOS FURGÃO ADAPTADOS PARA AMBULÂNCIA, SENDO UMA UTI MÓVEL), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 às 08h30 do dia 19/10/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h31 às 09h25 do dia 19/10/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30 do dia 19/10/2020.

LOCAL: Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Dom Pedro II, 800, centro, São João do Caiuá – Pr.

RETIRAR O EDITAL: Pelo site desta prefeitura [www.saojoaodo-caiuá.pr.gov.br](http://www.saojoaodo-caiuá.pr.gov.br), ou pelo email [licitacao@saojoaodo-caiuá.pr.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodo-caiuá.pr.gov.br).

INFORMAÇÕES: Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço: Rua Dom Pedro II, 800, centro, ou pelo telefone: (44) 3445-8150, ramal 205.

São João do Caiuá, 25/09/2020.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MA

publicação legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JULHO A AGOSTO DE 2020**

REPRO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (R\$)	Dotação atualizada (R\$)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesa pagas em 31/08/2020 (R\$)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	No bimestre	Até o bimestre (b)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)</b>	50.851.580,37	62.710.481,29	10.979.860,00	27.338.242,33	8.028.127,42	31.881.687,25	27.385.324,33
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	43.528.379,07	49.828.435,52	9.512.307,81	27.883.808,71	6.178.820,74	26.837.753,47	23.381.320,39
<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	23.646.171,00	25.837.794,71	3.300.883,32	14.729.309,91	11.389.238,94	14.448.554,75	12.874.142,12
<b>JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>	252.000,00	184.800,00	174,28	72.452,69	174,28	72.452,69	72.452,69
<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	19.630.208,07	23.815.840,81	6.181.124,21	13.088.446,11	4.789.801,52	12.012.745,99	10.534.725,51
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	6.464.732,89	12.522.957,27	1.467.576,68	9.608.932,42	2.839.306,68	4.963.932,50	4.564.264,98
<b>INVESTIMENTOS</b>	4.907.632,89	11.254.457,27	5.408.765,14	8.961.598,34	2.714.438,99	4.316.778,04	6.888.881,23
<b>INVERSÕES FINANCEIRAS</b>	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA</b>	1.537.100,00	1.248.500,00	54.791,54	642.334,08	112.867,69	647.154,46	675.383,75
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	547.468,41	547.468,41	0,00	0,00	0,00	547.468,41	0,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	547.468,41	547.468,41	0,00	0,00	0,00	547.468,41	0,00
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)</b>	4.111.318,61	4.423.531,05	412.338,61	1.609.933,75	412.338,61	1.609.933,75	1.369.118,52
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (II + III + IV)</b>	54.962.898,98	67.134.012,34	11.392.198,61	28.943.736,46	8.590.166,03	33.491.621,00	28.750.442,85
<b>ANEXOS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (II + III + IV + ANEXOS)</b>	54.962.898,98	67.134.012,34	11.392.198,61	28.943.736,46	8.590.166,03	33.491.621,00	28.750.442,85

JULIO CESAR DA SILVA LEITE      JOSE ROBERTO PERICO      LUCI SEGANTINI FERNADES  
PREFEITO MUNICIPAL      CONTROLADORIA INTERNA      CONTADORIA CRC PR 54.727

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JULHO A AGOSTO DE 2020**

REPRO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (R\$)	Dotação atualizada (R\$)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesa pagas em 31/08/2020 (R\$)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	No bimestre	Até o bimestre (b)	
<b>DESPESAS CORRENTES (I)</b>	4.111.318,61	4.423.531,05	412.338,61	1.609.933,75	412.338,61	1.609.933,75	1.369.118,52
<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	2.962.424,00	3.202.424,00	362.738,17	1.589.433,31	1.589.433,31	1.589.433,31	1.363.118,52
<b>JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	1.121.106,61	1.221.106,61	189.600,44	189.600,44	1.101.506,17	189.600,44	1.101.506,17
<b>DESPESAS DE CAPITAL (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INVESTIMENTOS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INVERSÕES FINANCEIRAS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL (I + II)</b>	4.111.318,61	4.423.531,05	412.338,61	1.609.933,75	412.338,61	1.609.933,75	1.369.118,52
<b>SUPERÁVIT (I - II)</b>	4.111.318,61	4.423.531,05	412.338,61	1.609.933,75	412.338,61	1.609.933,75	1.369.118,52
<b>TOTAL (I + II + III)</b>	4.111.318,61	4.423.531,05	412.338,61	1.609.933,75	412.338,61	1.609.933,75	1.369.118,52

JULIO CESAR DA SILVA LEITE      JOSE ROBERTO PERICO      LUCI SEGANTINI FERNADES  
PREFEITO MUNICIPAL      CONTROLADORIA INTERNA      CONTADORIA CRC PR 54.727

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JULHO A AGOSTO DE 2020**

REPRO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (b - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	57.200.242,17	66.815.651,95	11.946.996,78	17,88	39.344.135,27	58,88	27.471.516,68
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	54.368.867,80	59.087.740,24	9.664.504,23	16,36	35.950.537,79	60,84	23.137.202,45
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	8.208.905,00	8.208.905,00	839.505,74	10,23	3.906.906,28	47,59	4.301.998,72
<b>IMPOSTOS</b>	6.934.335,00	6.934.335,00	718.415,23	10,36	3.058.235,67	44,10	3.876.099,33
<b>TAXAS</b>	1.274.460,00	1.274.460,00	112.090,51	9,50	848.101,52	65,55	426.358,48
<b>CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA</b>	110,00	110,00	0,00	0,00	569,09	517,35	(459,09)
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	2.430.140,00	2.430.140,00	228.943,77	9,42	1.026.860,18	42,26	1.403.279,82
<b>CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE SAÚDE</b>	2.430.140,00	2.430.140,00	228.943,77	9,42	1.026.860,18	42,26	1.403.279,82
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	550.330,00	550.677,09	5.798,76	1,05	31.901,74	5,79	518.775,35
<b>EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO</b>	11.000,00	11.000,00	2.103,04	19,12	8.320,89	75,64	2.679,11
<b>VALORES MOBILIÁRIOS</b>	539.330,00	539.677,09	3.695,72	0,68	23.580,85	4,37	516.096,24
<b>DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE TERCEIROS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CESSÃO DE DIREITOS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	2.200,00	2.200,00	300,00	13,64	890,00	40,45	1.310,00
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	509.300,00	509.300,00	83.597,15	16,41	414.814,73	81,65	67.485,27
<b>SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	235.822,54	0,00	(235.822,54)
<b>SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE</b>	484.000,00	484.000,00	59.195,00	12,23	179.338,16	37,05	304.661,84
<b>SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE</b>	16.500,00	16.500,00	7.009,45	42,48	16.877,95	102,29	(377,95)
<b>SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTROS SERVIÇOS</b>	8.800,00	8.800,00	3.206,63	36,44	9.776,08	111,09	(976,08)
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	42.381.992,80	47.098.555,07	8.475.765,68	18,00	30.426.385,54	64,80	16.672.169,53
<b>TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES</b>	22.035.382,80	26.662.453,07	5.524.147,56	20,72	17.472.744,15	65,53	9.189.708,92
<b>TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL</b>	11.896.600,00	11.896.102,00	1.727.781,97	14,52	7.811.223,57	65,64	4.084.878,43
<b>TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES</b>	8.540.000,00	8.540.000,00	1.223.838,15	14,33	5.142.417,82	60,22	3.397.582,18
<b>TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS EM BANCOS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	286.000,00	287.963,08	30.933,13	10,62	115.779,32	40,21	172.183,76
<b>MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATAIS E INDENIZACIONES, RESTITUIÇÕES E REBENTOS</b>	0,00	0,00	2.400,00	0,00	5.493,36	0,00	(5.493,36)
<b>BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS A DÍVIDA</b>	0,00	1.963,08	4.399,41	224,11	43.427,30	2.212,00	(41.464,22)
<b>DEMAIS RECEITAS CORRENTES</b>	286.000,00	286.000,00	23.763,72	8,32	66.858,66	23,38	219.141,34
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	2.831.374,37	7.727.911,71	2.282.492,55	29,54	3.399.597,48	43,91	4.334.314,23
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	1.631.374,37	4.316.916,23	1.027.972,90	23,81	1.303.362,95	30,19	3.013.553,28
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO</b>	1.631.374,37	4.316.916,23	1.027.972,90	23,81	1.303.362,95	30,19	3.013.553,28
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	1.200.000,00	3.410.995,48	1.254.519,65	36,78	2.090.234,53	61,22	1.320.760,95
<b>TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES</b>	700.000,00	1.535.984,66	569.616,60	36,89	971.036,58	63,28	564.948,08
<b>TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL</b>	500.000,00	1.875.018,82	687.903,05	36,69	1.119.197,95	59,69	755.812,87
<b>TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JULIO CESAR DA SILVA LEITE      JOSE ROBERTO PERICO      LUCI SEGANTINI FERNADES  
PREFEITO MUNICIPAL      CONTROLADORIA INTERNA      CONTADORIA CRC PR 54.727

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JULHO A AGOSTO DE 2020**

REPRO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (b - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)</b>	4.111.318,61	4.423.531,05	412.338,61	10,03	1.609.933,75	38,91	2.813.600,30
<b>DEBITO (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (II + III - IV)</b>	4.111.318,61	4.423.531,05	412.338,61	10,03	1.609.933,75	38,91	2.813.600,30

JULIO CESAR DA SILVA LEITE      JOSE ROBERTO PERICO      LUCI SEGANTINI FERNADES  
PREFEITO MUNICIPAL      CONTROLADORIA INTERNA      CONTADORIA CRC PR 54.727

publicação legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JULHO A AGOSTO DE 2020**

RRFO - ANEXO 8 (LDB, art.72) Página: 1 / 3

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.934.335,00	6.934.335,00	3.058.235,87	44,10
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	2.293.335,00	2.293.335,00	1.183.285,27	51,60
1.1.1 - IPTU	2.040.335,00	2.040.335,00	971.867,87	47,63
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	253.000,00	253.000,00	211.417,60	83,56
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	660.000,00	660.000,00	480.955,19	72,87
1.2.1 - ITBI	660.000,00	660.000,00	480.955,33	72,87
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	1,86	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.816.000,00	2.816.000,00	549.027,29	19,50
1.3.1 - ISS	2.750.000,00	2.750.000,00	525.301,58	19,10
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	66.000,00	66.000,00	23.725,71	35,95
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.165.000,00	1.165.000,00	844.967,92	72,53
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.950.866,00	32.950.866,00	19.583.609,52	59,43
2.1 - Cota-parte FPM	18.137.320,00	18.137.320,00	10.337.902,64	57,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'b'	16.635.320,00	16.635.320,00	9.675.157,16	58,16
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'd'	1.502.000,00	1.502.000,00	662.745,48	44,12
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	11.750.000,00	11.750.000,00	7.475.592,07	63,62
2.3 - ICMS-Desoneração - LC, nº 87/1996	82.500,00	82.500,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	204.000,00	204.000,00	111.609,87	54,71
2.5 - Cota-parte ITR	676.046,00	676.046,00	22.865,25	3,38
2.6 - Cota-parte IPVA	2.101.000,00	2.101.000,00	1.635.639,69	77,85
2.7 - Cota-parte IOF-Curo (100%)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	39.895.201,00	39.895.201,00	22.641.845,19	56,77

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	16.500,00	16.513,40	363,85	2,20
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.049.520,00	1.049.520,00	528.562,24	50,36
5.1 - Transferências do salário-educação	770.000,00	770.000,00	424.961,90	55,19
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	276.000,00	276.000,00	102.845,70	37,26
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	3.520,00	3.520,00	754,64	21,44
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	2.530,00	2.530,00	234,32	9,28
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	2.530,00	2.530,00	234,32	9,28
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.068.550,00	1.068.563,40	529.160,41	49,52

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.289.773,20	6.289.773,20	3.784.172,48	60,16
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.327.064,00	3.327.064,00	1.935.031,26	58,16
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.350.000,00	2.350.000,00	1.495.118,25	63,62
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	40.800,00	40.800,00	22.322,03	54,71
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	135.209,20	135.209,20	4.572,98	3,38
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	420.200,00	420.200,00	327.127,96	77,85
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.567.500,00	8.567.500,00	5.145.010,16	60,05
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	8.540.000,00	8.540.000,00	5.142.417,82	60,22
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	27.500,00	27.500,00	2.592,34	9,43
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB ((11.1 - 10) + ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB)	2.250.226,80	2.250.226,80	1.358.245,34	60,36

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.842.000,00	6.842.000,00	4.186.701,72	61,19	4.186.701,72	61,19
13.1 - Com educação infantil	2.839.682,00	2.839.682,00	1.750.679,20	61,65	1.750.679,20	61,65
13.2 - Com ensino fundamental	4.002.318,00	4.002.318,00	2.436.022,52	60,87	2.436.022,52	60,87
14 - OUTRAS DESPESAS	1.704.000,00	1.808.743,99	1.015.816,36	56,16	931.182,56	51,48
14.1 - Com educação infantil	373.500,00	365.697,26	131.276,72	35,90	131.276,72	35,90
14.2 - Com ensino fundamental	1.330.500,00	1.443.046,73	884.539,64	61,30	799.905,84	55,43
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	8.546.000,00	8.650.743,99	5.202.518,08	60,14	5.117.884,28	59,16

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	30.928,83
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	90.258,33
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	90.258,33
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	121.187,16

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ((13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) x 100) %)	81,37
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / ((11) x 100) %)	15,74
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2) %)	2,88

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	90.258,33

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.269.182,00	4.283.604,00	2.679.603,25	62,55	2.599.434,33	60,68
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.213.182,00	3.205.379,26	1.881.955,92	58,71	1.881.955,92	58,71
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.056.000,00	1.078.224,79	797.647,33	75,98	717.478,41	66,54
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.880.225,00	8.975.415,72	5.005.639,53	55,77	4.815.220,33	53,65
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	5.332.818,00	5.445.364,73	3.320.562,16	60,98	3.235.928,36	59,43
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	3.547.407,00	3.530.050,99	1.685.077,39	48,03	1.580.063,09	44,99
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(10.395,02)	0,00	(8.771,12)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	13.149.407,00	13.259.019,77	7.685.242,78	57,96	7.414.654,66	55,92

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	90.258,33
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	16.918,71
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	1.465.422,38
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22-23-35)	5.949.232,28
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,28

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	260.000,00	270.127,77	225.955,76	83,65	222.808,26	82,48
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	278.750,00	359.981,33	122.739,58	34,10	109.606,40	30,45
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	538.750,00	630.109,10	348.695,34	55,34	332.414,66	52,76
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	13.688.157,00	13.889.128,87	8.033.938,12	57,84	7.747.069,32	55,78

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	833.264,99	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	5.142.417,82	424.961,90
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.589.146,61	326.368,63
47.1 - Orçamento do Exercício	4.584.174,23	324.095,63
47.2 - Restos a Pagar	4.972,38	2.273,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	2.592,34	436,62
49 - (+) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	651.094,26	115.122,38
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extrarrazoamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (+) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	651.094,26	115.122,38

*[Assinaturas]*  
 JULIO CÉSAR DA SILVA LEITE - PREFEITO MUNICIPAL  
 JOSE ROBERTO PÉRICO - CONTROLADORIA INTERNA  
 LUCI SEGANTINI FERNANDES - CONTADORA CRC PR 54.727

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JULHO A AGOSTO DE 2020**

RRFO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Página: 1 / 1

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12/2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31/12/2019 (g)					
<b>EXECUTIVO</b>												
Prefeitura Municipal de Terra Rica	0,00	1.484.078,64	1.393.187,74	0,00	90.890,90	0,00	524.405,47	464.051,27	452.731,27	13.781,16	67.893,00	148.783,96
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	113,30	113,30	0,00	0,00	0,00	1.367,44	720,00	720,00	108,87	460,46	460,46

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020

Table with columns for BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL, RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES, RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO, MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR, and PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA.

Página: 2 / 2
Handwritten signatures of JULIO CESAR DA SILVA LEITE, JOSE ROBERTO PERICO, and LUCI SEGANTINI FERNANDES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020

Table showing RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA, and APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPIS.

Table showing LIMITE NÃO CUMPRIDO, EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR, and CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012.

Table showing EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR, CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012, and RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO.

Table showing DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII), RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXX), and RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXX) = (XXVIII + XXIX + XXX).

Table showing DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES, with columns for DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, and DESPESAS PAGAS.

Handwritten signatures of JULIO CESAR DA SILVA LEITE, JOSE ROBERTO PERICO, and LUCI SEGANTINI FERNANDES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

Table showing DESPESA COM PESSOAL, with columns for months from 09/2019 to 08/2020, and sub-columns for LIQUIDADAS and INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.

Table showing APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL, with columns for VALOR and % SOBRE A RCL AJUSTADA.

Handwritten signatures of JULIO CESAR DA SILVA LEITE, JOSE ROBERTO PERICO, and LUCI SEGANTINI FERNANDES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020

Table showing DÍVIDA CONSOLIDADA, with columns for SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020, and sub-columns for 1st, 2nd, and 3rd quadrimesters.

Table showing OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC, with columns for SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020, and sub-columns for 1st, 2nd, and 3rd quadrimesters.

Handwritten signatures of JULIO CESAR DA SILVA LEITE, JOSE ROBERTO PERICO, and LUCI SEGANTINI FERNANDES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020

Table showing GARANTIAS CONCEDIDAS, with columns for SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020, and sub-columns for 1st, 2nd, and 3rd quadrimesters.

Table showing CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS, with columns for SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020, and sub-columns for 1st, 2nd, and 3rd quadrimesters.

Handwritten signatures of JULIO CESAR DA SILVA LEITE, JOSE ROBERTO PERICO, and LUCI SEGANTINI FERNANDES.

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2020			Página: 1 / 1
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "g" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	1.303.362,95	1.303.362,95	
Interna	1.303.362,95	1.303.362,95	
Empréstimos	1.303.362,95	1.303.362,95	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00	
TOTAL (III)	1.303.362,95	1.303.362,95	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)		53.517.255,87	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		2.122.010,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		51.395.245,87	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (III + VII - Ia - IIa)		1.303.362,95	2,44 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		8.562.760,94	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)		7.706.484,85	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA		3.746.207,91	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas		0,00	0,00
De Tributos		0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias		0,00	0,00
Do FGTS		0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		0,00	0,00

JULIO CESAR DA SILVA LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ROBERTO PERICO  
CONTROLADORIA INTERNA

LUCCI SEGANTINI FERNANDES  
CONTADORIA CRC PR 54.727

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2020			Página: 1 / 1
LRF, art. 48 - Anexo 6			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		53.517.255,87	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		51.395.245,87	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		51.395.245,87	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP		25.161.043,67	48,96
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		27.753.432,77	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)		26.365.761,13	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		24.978.089,49	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida		-2.810.996,24	-5,23
Limite definido por resolução do Senado Federal		64.220.707,04	64,220,707,04
GARANTIA DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias concedidas		0,00	0,00
Limite definido por resolução do Senado Federal		11.773.736,29	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas		275.390,05	0,51
Limite definido pelo Senado Federal para operações de crédito internas e externas		8.562.760,94	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita		0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para operações de crédito por antecipação da receita		3.746.207,91	7,00

JULIO CESAR DA SILVA LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ROBERTO PERICO  
CONTROLADORIA INTERNA

LUCCI SEGANTINI FERNANDES  
CONTADORIA CRC PR 54.727

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Tapajera, nº 88 - Centro - Cx. Postal nº 91 - CEP 87.780-000 - Fone: (44) 3431-8000  
Paraiso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: [paraiso@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:paraiso@paraisodonorte.pr.gov.br)

**LEI Nº 440 / 2020**

Dispõe sobre Normas Gerais para o Serviço De Transporte Individual De Passageiros Em Veículos Automóveis De Aluguel - Táxi No Município De Paraiso Do Norte - E Dá Outras Providências.

**Laércio de Freitas, Prefeito do Município de Paraiso do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**DOS SERVIÇOS DE TÁXI**

Art. 1º O transporte de passageiros em veículos automóveis de aluguel, no Município de Paraiso do Norte, doravante denominado "Serviço de Táxi", constitui serviço de interesse público, e será regido por esta lei e demais atos normativos expedidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º O Serviço de Táxi no Município de Paraiso do Norte será outorgado mediante Termo de Autorização emitido pelo Município e Alvará de Licença, expedido pela Divisão de Tributação e Fiscalização, depois de cumpridas as condições previstas nesta lei e seus regulamentos, mediante processo que assegure participação aos interessados, e terá natureza discricionária.

Art. 3º Para efeitos de interpretação desta lei, adotam-se as seguintes definições:

I - AUTORIZATÁRIO - taxista profissional autônomo detentor de Termo de Autorização e Alvará de Licença para prestar serviços de táxi em Paraiso do Norte;

II - CADASTRO MUNICIPAL DOS CONDUTORES DE TÁXI - registro permanente dos condutores de veículo Táxi e dos automóveis utilizados nos Serviços de Táxi realizado pelo Município;

V - PONTO - local pré-fixado, sinalizado e oficializado pelo Município, para o estacionamento de veículos Táxi;

VI - SERVIÇOS DE TÁXI - serviço de interesse público de transporte individual de passageiros em veículo automotor leve de aluguel, mediante pagamento de tarifa estabelecida pelo Poder Público.

VII - TAXISTA AUTÔNOMO - Pessoa natural a quem é outorgado Termo de Autorização para exploração dos Serviços de Táxi.

VIII - TAXISTA AUXILIAR DE CONDUTOR AUTÔNOMO - motorista profissional, inscrito no Cadastro de Condutores de Veículos Táxi, que exerce a atividade de condução de Táxi e trabalha em regime de colaboração com o Taxista autônomo nos termos da Lei Federal nº 6.094, de 30 de agosto de 1974.

IX - TAXISTA EMPREGADO - motorista profissional, inscrito no Cadastro de Condutores de Veículos Táxi, empregado de empresa autorizatória.

X - ALVARÁ DE LICENÇA - documento expedido pela Divisão de Tributação e Fiscalização que autoriza o Taxista autônomo a explorar o Serviço de Táxi no Município de Paraiso do Norte, depois de cumpridas as exigências da Lei.

Art. 4º Compete à Divisão de Tributação e Fiscalização, sem prejuízo de outras atribuições previstas nesta lei e demais regulamentos:

I - a elaboração de planos e estudos relacionados aos serviços de táxi, inclusive sobre tarifas e dimensionamento da frota;

II - a elaboração de normas diretrizes e operacionais para a regulamentação desta lei, submetendo-os à aprovação do Chefe do Poder Executivo;

III - a realização do processo de seleção para a outorga das autorizações, elaboração de editais e fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesta lei, em regulamentos ou decretos;

IV - a emissão do Alvará de Licença para a prestação do serviço de táxi aos interessados, após regular processo de seleção;

V - a fiscalização dos serviços de táxi no Município de Paraiso do Norte;

VI - a aplicação das penalidades previstas nesta lei, inclusive a cassação da autorização.

**DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TÁXI**

Art. 5º O Serviço de Táxi somente pode ser executado mediante condução por motoristas devidamente inscritos no Cadastro Municipal de Condutores de Táxis, assim classificados:

I - Taxista Autônomo;

II - Taxista Profissional Empregado;

III - Taxista Auxiliar de Condutor Autônomo.

Parágrafo Único - Conforme inciso II deste artigo, entende-se por Taxista Profissional Empregado, os motoristas empregados em empresas autorizatórias já existentes no Município de Paraiso do Norte, antes da publicação desta lei.

Art. 6º A inscrição no cadastro de condutores fica condicionada ao preenchimento, pelos taxistas, dos requisitos estabelecidos nas Leis Federais nºs 9.503, de 23 de setembro de 1997, e 12.468, de 26 de agosto de 2011, e em especial:

I - possuir Carteira Nacional de Habilitação, da categoria profissional exigida;

II - comprovante de residência;

III - registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, para o taxista empregado;

IV - certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, tráfico de drogas e corrupção de menores;

V - certidão de condutor expedida pelo DETRAN;

VI - apresentar outros documentos que porventura venham a ser solicitados pela Divisão de Tributação e Fiscalização.

§ 1º A Divisão de Tributação e Fiscalização emitirá ALVARÁ DE LICENÇA anual, o qual terá validade durante o exercício.

§ 2º O Taxista Autônomo poderá cadastrar até dois Taxistas Auxiliares de Condutor Autônomo, atendidas as disposições estabelecidas na Lei nº 6.094, de 1.974.

Art. 7º São deveres dos taxistas:

I - atender ao cliente com presteza e polidez;

II - trajar-se adequadamente para a função;

III - manter o veículo em boas condições de funcionamento e higiene;

IV - manter em dia a documentação do veículo exigida pelas autoridades competentes;

V - não fumar e não permitir que fumem no interior do veículo;

VI - manter a documentação de habilitação regular, válida e sem suspensão, obedecendo à Lei nº 9.503, de 1997, bem como à presente lei e seus regulamentos;

VII - exigir do(s) passageiro(s) do táxi a utilização do cinto de segurança, conforme previsto no art. 65 da Lei nº 9.503, de 1997.

VIII - transportar as crianças menores de dez anos nos bancos traseiros dos veículos usando individualmente cinto de segurança, sendo que até os sete anos e meio, elas devem utilizar o equipamento de retenção adequado (bebê conforto, cadeirinha ou assento de elevação), conforme Resolução Contran nº 277.

§1º Os autorizatórios devem respeitar a legislação em vigor e as normas baixadas pelo município, relativamente ao serviço, bem como facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a atividade de fiscalização municipal.

§2º Os autorizatórios serão obrigados a portar no veículo o Alvará de Licença ou cópia, que deverá ser autenticada pela Diretoria de Tributação e Fiscalização e ainda, o Termo de Permissão.

Art. 8º O serviço definido nesta lei será prestado mediante utilização de veículo com as seguintes características:

I - automóvel dotados de 5 portas;

II - contendo requisitos e condições estabelecidos na regulamentação;

III - ser dotado de ar-condicionado, airbag duplo e todos os demais equipamentos exigidos por lei;

IV - conter, em local a ser definido pela Divisão de Tributação e Fiscalização, pintura ou adesivo de siglas ou símbolos de identificação.

V - câmera de segurança com gravação de imagens, com instalação facultativa, a critério do titular da licença.

§ 1º A idade máxima dos veículos empregados no serviço de Táxi será de 10 (dez) anos, considerando como referência o ano de fabricação.

§ 2º Os autorizatórios que já estejam cadastrados junto a Diretoria de Tributação e Fiscalização terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data em que forem notificados, para adequar o veículo ao que for instituído.

§ 3º - Em caso de falecimento do autorizatório, o respectivo alvará de licença será revogado, e o termo de autorização retornará automaticamente ao município.

**DO QUANTITATIVO DE TÁXIS**

Art. 9º A quantidade de táxis em circulação deve atender as necessidades da população do Município de acordo com estudos elaborados pela Divisão de Tributação e Fiscalização, os quais levarão em conta o desempenho operacional do serviço de táxi considerando número de bandeiradas, número de frações, extensão da corrida média e taxa de ocupação.

§ 1º Compete à Divisão de Tributação e Fiscalização fixar o número máximo de veículos táxi em circulação no Município de Paraiso do Norte, de acordo com o interesse público e observado o disposto no art. 4º desta lei.

§ 2º A relação táxi por habitante não poderá ser inferior a 1000 habitantes por táxi e nem superior a 1500 habitantes por táxi, índice estabelecido com base na população estimada através de censo demográfico mais recente, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 10º Compete à Divisão de Tributação e Fiscalização fixar os pontos de estacionamento, localização e extensão, tendo em vista o interesse público.

Parágrafo Único - Os novos pontos a serem fixados serão, obrigatoriamente, de categoria livre.

**DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TÁXI**

ART. 11 O Serviço de Táxi será autorizado somente a taxista profissional autônomo, nos termos do art. 3º desta lei.

§ 1º Fica proibido às empresas autorizatórias do serviço de táxi já existentes, ceder seus veículos em qualquer hipótese, título ou modalidade, a motorista que não seja seu empregado.

§ 2º O motorista profissional autônomo somente poderá ser concedido um único Termo de Autorização, vinculado a um veículo de sua propriedade.

Art. 12 A Autorização para prestação do Serviço de Táxi em Paraiso do Norte será outorgada mediante procedimento que assegure participação dos interessados, observando-se as datas, critérios, conceitos e regras a serem estabelecidos em Edital a ser publicado pelo Município, observadas as exigências e os critérios de seleção constantes no Decreto de regulamentação desta lei.

§ 1º O Termo de Autorização é ato unilateral e discricionário e pode ser cassado, revogado ou modificado a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal;

§ 2º A cassação do Termo de Autorização, por parte do Poder Executivo Municipal, poderá ocorrer a qualquer tempo, proposta pela Divisão de Tributação e Fiscalização,

quando se configurar a infração do Autorizatório ou seus prepostos às normas e regulamentos em vigor, assegurado o devido processo legal, observadas as disposições do Capítulo VI desta lei.

Art.13 O Edital de seleção para a prestação do Serviço de Táxi deverá conter, além das exigências nele especificadas, os seguintes requisitos a serem preenchidos pelos interessados na outorga de Autorização:

I - preenchimento de todos os requisitos constantes do art. 6º desta lei;

II - ser proprietário do veículo a ser utilizado na prestação do serviço;

III - comprovação de regularidade perante o fisco municipal;

IV - comprovação de regularidade perante a Previdência Social para pessoas jurídicas;

Art. 14 A outorga de autorização será entregue ao taxista devidamente inscrito e que comprove mais tempo de atividade no Serviço de Táxi em Paraiso do Norte.

§ 1º Em caso de empate, a decisão será por sorteio, nos termos do Edital;

§ 2º O resultado será divulgado em edital firmado pela Divisão de Tributos e Fiscalização e publicado no Diário Oficial do Município;

§ 3º Do resultado caberá recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 5 dias, a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

Art. 15 Homologado o resultado pelo Chefe de Divisão de Tributação e Fiscalização, será publicado no Diário Oficial do Município e o interessado terá o prazo preclusivo de 5 dias para assinar o Termo de Autorização, contado da publicação.

Art. 16 Os atuais autorizatórios já existentes, que pretenderem manter no sistema deverão apresentar, no exercício seguinte, a contar da publicação desta lei, os documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos para prestação de serviço.

Parágrafo Único - O não cumprimento ao disposto no caput deste artigo importará na caducidade da permissão.

**DAS TARIFAS**

Art. 17 O Poder Executivo Municipal regulamentará a tarifa a ser cobrada pelo serviço de táxi, com base em estudo efetuado pela Divisão de Tributação e Fiscalização.

Art. 18 A composição, a metodologia e os critérios a serem observados na fixação da tarifa serão estabelecidos em regulamento.

**DOS TRIBUTOS A SEREM COBRADOS:**

Art. 19 Os veículos abrangidos na forma desta lei ficam sujeitos ao pagamento anual, com pontualidade, das taxas e impostos municipais inerentes.

§ 1º - Os autorizatórios proprietários ficam sujeitos ao recolhimento das taxas e impostos:

I - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN;

II - Alvará de Licença no valor de 0,5 URM, a ser pago anualmente, e sua cobrança se dará no ano subsequente a publicação desta lei;

§ 2º - Os auxiliares de motorista, por sua vez, deverão recolher:

I - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;

**DAS PENALIDADES**

Art. 20 As sanções administrativas a serem aplicadas ao Autorizatório do Serviço de Táxi e aos seus prepostos, consubstanciadas nas penalidades descritas neste artigo, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo Municipal:

I - advertência escrita;

II - multa;

III - suspensão ou cassação do Registro de Condutores;

IV - suspensão ou cassação do Alvará de Licença;

V - suspensão ou cassação do Termo de Autorização;

VI - impedimento para prestação do serviço.

Art. 21 A penalidade será aplicada após a instauração de processo administrativo em que seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo Único - O procedimento referido no caput deste artigo, inclusive as instâncias de recursos de aplicação das penalidades, será regulamentado por decreto.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 22 Os novos pontos de estacionamento a que se refere o art. 10 desta lei serão fixados de forma a manter a situação atual dos pontos de estacionamento já existentes quando da entrada em vigor desta lei.

Art. 23 Os taxistas autorizatórios deverão prestar diretamente, no mínimo, 30% do tempo de operação do táxi.

Art. 24 O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei contar da data de sua publicação.

Art. 25 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e a cobrança dos tributos se dará no exercício seguinte a sua publicação.

Paraiso do Norte, 25 de setembro de 2020.

**LAÉRCIO DE FREITAS**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
Avenida Tapajera, 88 - Centro - Cx. Postal nº 37 - CEP. 87.780-000 - Fone: (44) 3431-8000  
Paraiso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: [gabinete@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:gabinete@paraisodonorte.pr.gov.br)

**LEI Nº 441 / 2020**

**"Proibe concessionária de água e esgoto a cobrar taxa mínima por serviço não prestado"**

**Laércio de Freitas, Prefeito do Município de Paraiso do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica proibido, no âmbito do município de Paraiso do Norte, a fixação e cobrança de taxa mínima de consumo de água e/ou coleta e tratamento de esgoto sanitário pela concessionária do serviço municipal de fornecimento de água e tratamento de esgoto.

Art. 2º O valor da cobrança deve ser única e exclusivamente referente ao que foi consumido e, obedecendo a proporcionalidade já prevista, à utilização da rede de esgoto e o serviço de tratamento.

Parágrafo único - Não havendo consumo, a concessionária fica desobrigada a enviar a fatura.

Art. 3º O descumprimento do previsto nesta lei importará na aplicação de multa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por cada unidade medidora (hidrômetro). Em caso de reincidência, o valor da multa será o dobro.

Parágrafo único - O valor da multa previsto no caput do artigo será reajustado anualmente pelo IPCA-E.

Art. 4º A presente lei, especialmente no que se refere ao artigo 3º, será regulamentando através de Decreto Municipal naquilo que for necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paraiso do Norte, 25 de setembro de 2020.

**Laércio de Freitas**  
Prefeito do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000  
CNPJ 76.972.082/0001-06

PAG. Nº

**ATO - AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL 63/2020 (PMDN).  
**"AMPLA CONCORRÊNCIA"**

O Município de Diamante do Norte - PR, torna Público, que realizará em sua sede Pregão Presencial nº 63/2020, tipo Menor Preço, por item. Objeto: **A presente licitação visa à contratação de empresa para prestação de serviço contínuo de transporte de pacientes residentes neste município prioritariamente para Região Metropolitana de Curitiba, conforme Termo de Referência, ocorrerá às 16:00hs do dia 08 de outubro de 2020.** Informações: na Divisão de Licitações, na Rua José Vicente nº. 257, telefone (44) 3429-1319, e-mail: [licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br](mailto:licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br); <http://www.diamantedonorte.pr.gov.br>

Diamante do Norte, 25 de setembro de 2020.

Andreza da Silva Pariz  
Pregocira

## publicação legal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
Avenida Tapejara, 88 – Centro – Cx. Postal nº. 37 – CEP: 87780-000 – Fone: (44) 3431-8000  
Paraiso do Norte – Estado do Paraná – CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[www.paraisodonorte.pr.gov.br](http://www.paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: [gabinete@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:gabinete@paraisodonorte.pr.gov.br)

**LEI Nº 439 / 2020**

*Súmula - Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar serviços com maquinários públicos, com seus respectivos servidores em favor de empreendimentos industriais, comerciais e agropecuários e de outras providências.*

**Laércio de Freitas**, Prefeito do Município de Paraiso do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar serviços com máquinas, tratores, caminhões, pá-carregadeira, motoniveladora, retroscavadeira e demais implementos do Município com seus respectivos servidores, em favor de empreendimentos industriais, comerciais e agropecuários com o objetivo de fomentar e incentivar a geração de empregos, a produção e o desenvolvimento do Município de Paraiso do Norte, nos termos desta Lei.

§1º - Os serviços de interesse público quando necessário terão absoluta prioridade sobre os particulares descritos nesta lei.

§2º - Somente poderão ser beneficiados com a execução dos serviços previstos nessa Lei, os empreendimentos industriais, comerciais e agropecuários que estejam em fase de implantação ou ampliação do desenvolvimento de suas atividades.

§3º - Consideram-se atividades agropecuárias para fins desta Lei, serviços prestados em propriedades rurais para abertura ou recuperação de carreiros, terraplanagem, transportes de produtos ou insumos para alimentação de animais, plantio e de mudas de culturas agrícolas.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal poderá realizar os serviços de que trata esta Lei, com as máquinas, tratores, caminhões, pá-carregadeira, motoniveladora, retroscavadeira e demais implementos do Município em empreendimentos industriais, comerciais e agropecuários, objetivando fomentar e incentivar a geração de empregos, circulação de renda e desenvolvimento do Município de Paraiso do Norte, mediante a realização das seguintes atividades:

I - abertura, conservação e recuperação de estradas de acesso e carreiros dentro das propriedades utilizadas para o escoamento de produção, incluindo, terraplanagem, patrulamento e cascalhamento;

II - realização de terraplanagem para instalação e ampliação de empreendimentos industriais, comerciais e agropecuários;

III - outros serviços que se fizerem necessários para a implantação e ampliação de empreendimentos industriais, comerciais e agropecuários mediante a utilização do maquinário mencionado na presente Lei.

**Art. 3º** - Os beneficiários dos serviços previstos nesta Lei deverão se comprometer com a geração de empregos diretos, a circulação de rendas e o desenvolvimento de nosso Município na forma a ser detalhada em Decreto Municipal.

**Art. 4º** - A prestação de serviços das máquinas, tratores, caminhões, pá-carregadeira, motoniveladora, retroscavadeira e demais implementos do Município com seus respectivos servidores, em favor dos empreendimentos industriais, comerciais e agropecuários da presente Lei, implicará no pagamento, pelo particular beneficiado que postular a realização dos serviços, de guia de recolhimento de taxa de prestação de serviço, referente a quantidade de horas/máquina a serem utilizadas para execução do serviço requerido.

**Art. 5º** - Os serviços a serem prestados nos termos desta Lei, serão cobrados via recolhimento ao Tesouro Municipal, através da Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação, ocasião em que será emitida guia para pagamento.

§1º - O interessado deverá protocolizar previamente perante a Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação do Município, um requerimento contendo:

I - a qualificação do postulante;

II - a localização do empreendimento industrial, comercial ou agropecuário;

III - as especificações detalhadas do empreendimento, com a geração de empregos esperada e como o empreendimento contribuirá com a circulação de renda e para o desenvolvimento de nosso Município;

IV - o serviço a ser prestado pelas máquinas do Município.

§2º - Fica assegurada ao postulante, a possibilidade de juntar quaisquer documentos que julgar necessários para se comprovar o alegado.

§3º - Para análise do pedido formulado, a Administração Municipal poderá solicitar documentos e informações complementares.

**Art. 6º** - Os valores a serem cobrados pela execução dos serviços nos termos desta Lei, serão subsidiados pelo Município e corresponderão a 50% (cinquenta) do valor de mercado apurado e previsto em Decreto Municipal.

§1º - Uma vez deferida pela Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação do Município, a execução dos serviços postulados, será encaminhado ao Departamento de Serviços Públicos do Município a ordem para execução dos serviços autorizados.

§2º - Ao final da execução dos serviços autorizados, o Departamento de Serviços Públicos informará à Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação do Município, a quantidade de horas máquinas executadas e os serviços realizados para emissão da Guia de pagamento pelos serviços prestados.

§3º - Uma vez emitida a Guia para recolhimento dos valores pelos serviços prestados, o postulante beneficiado terá um prazo de (05) dias úteis para efetuar o pagamento da mesma, sob pena de inscrição em dívida ativa e proibição de lhe ser concedido novamente os mesmos serviços enquanto não realizado o pagamento.

**Art. 7º** - Ficam expressamente proibidos de receber os serviços constantes na presente lei, os servidores públicos municipais e os detentores de cargo eletivo do Poder Executivo e Legislativo Municipal.

**Art. 8º** - Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes da presente Lei serão suportados por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paraiso do Norte, 25 de setembro de 2020.

**Laércio de Freitas**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
Avenida Tapejara, 88 – Centro – Cx. Postal nº. 37 – CEP: 87780-000 – Fone: (44) 3431-8000  
Paraiso do Norte – Estado do Paraná – CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[www.paraisodonorte.pr.gov.br](http://www.paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: [gabinete@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:gabinete@paraisodonorte.pr.gov.br)

**LEI Nº 442 / 2020**

**"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO TRECHO VIA QUE SE ESPECIFICA".**

**Laércio de Freitas**, Prefeito do Município de Paraiso do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**, Fica denominada a "Rodovia Municipal José Carderelli", tem sua localização entre a Avenida Tapejara e a Rodovia Mario Antônio de Lima com aproximadamente 22 km de extensão de uma extremidade a outra, coordenadas ponto inicial Lat.74.24889.00mS e Long.53.6562.00mE, pertencente ao Município de Paraiso do Norte, região de logradouro público, trecho municipal.

**Art. 2º**, O Trecho da Via vicinal descrita no artigo 1º, passa a denominar-se "RODOVIA MUNICIPAL JOSÉ CARDERELLI".

**Art. 3º**, Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar placas para o local.

**Art. 4º**, As despesas decorrentes da presente Lei, será por conta do Orçamento Municipal, suplementando se necessário.

**Art. 5º**, O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei mediante decreto, no que for necessário.

**Art. 6º**, Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paraiso do Norte, 25 de Setembro de 2020.

**Laércio de Freitas**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná**  
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-464-1163  
CGC/MF 76975259-0001-10  
Estado do Paraná

**DECRETO Nº. 305/2020**

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº. 73/2020-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NAS LEIS FEDERAIS Nº 8.566 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 8883 DE JUNHO DE 1994, LEI Nº. 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 187/06 E 230/09.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 73/2020-PMSPPR de 11 de setembro de 2020, que tomou por objeto Registro de Preços de Serviços de Transporte e Remoção de Pacientes, em veículo especialmente preparado para tal fim, para os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, da cidade de Curitiba e região metropolitana (IDA E VOLTA), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro do Paraná - Estado do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial nº 73/2020-PMSPPR de 11 de setembro de 2020.  
Objeto: Registro de Preços de Serviços de Transporte e Remoção de Pacientes, em veículo especialmente preparado para tal fim, para os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, da cidade de Curitiba e região metropolitana (IDA E VOLTA), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro do Paraná - Estado do Paraná.

07.001.10.301.0022.2060 - PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

No Valor Máximo de R\$ 48.250,00 (quarenta e oito mil duzentos e cinquenta reais), em favor do proponente:

**VIAÇÃO GARCIA LTDA, CNPJ/MF nº 78.586.674/0001-07, No Valor Total de R\$ 48.250,00 (quarenta e oito mil duzentos e cinquenta reais).**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 25 de setembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

**NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
Avenida Tapejara, 88 – Centro – Cx. Postal nº. 37 – CEP: 87780-000 – Fone: (44) 3431-8000  
Paraiso do Norte – Estado do Paraná – CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[www.paraisodonorte.pr.gov.br](http://www.paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: [gabinete@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:gabinete@paraisodonorte.pr.gov.br)

**LEI Nº 438 / 2020**

*Súmula - Dispõe sobre a criação e denominação da Fanfarrinha Municipal "Nelson J. Fávoro" do Município de Paraiso do Norte e de outras providências.*

**Laércio de Freitas**, Prefeito do Município de Paraiso do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada a Fanfarrinha Municipal de Paraiso do Norte, denominada Fanfarrinha Municipal "Nelson J. Fávoro", como patrimônio cultural do Município de Paraiso do Norte.

**Art. 2º** A Fanfarrinha Municipal "Nelson J. Fávoro" de Paraiso do Norte será subordinada ao Departamento de Educação tendo como finalidade principal, representar nosso Município em solenidades oficiais, bem como participar de festividades e comemorações de entidades particulares, festas de caráter cívico, competições e apresentações de bandas e fanfarras dentro ou fora de nosso Município.

**Parágrafo Primeiro** - O funcionamento da Fanfarrinha Municipal "Nelson J. Fávoro" de Paraiso do Norte poderá ser de regulamentado por DECRETO do Poder Executivo, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação desta Lei.

**Parágrafo Segundo** - É vedada a utilização Fanfarrinha Municipal "Nelson J. Fávoro" de Paraiso do Norte para fins pessoais, inclusive sua utilização em campanhas ou promoções que não estejam de acordo com seus objetivos.

**Art. 3º** Serão admitidos para integrar a Fanfarrinha Municipal "Nelson J. Fávoro" de Paraiso do Norte, estudantes de ambos os sexos provenientes de qualquer entidade de ensino situada em nosso Município.

**Art. 4º** A Fanfarrinha Municipal "Nelson J. Fávoro" de Paraiso do Norte será composta por 01 (um) Diretor Artístico, 01 (um) Maestro, 01 (um) Regente Assistente, 01 (um) Coreógrafo, 01 (um) Diretor Administrativo, 01 (um) Coordenador de Produção, 08 (oito) Monitores Técnicos e 01 (um) Coordenador de Patrimônio.

§1º São atribuições dos componentes da equipe da Fanfarrinha Municipal de Paraiso do norte:

a) Maestro – Profissional responsável por reger, dirigir, coordenar e liderar as atividades musicais realizadas com todo o corpo musical, para que apresentem coesão e coerência e sua manifestação, zelar com o máximo interesse, juntamente com o Diretor Artístico e Coordenador de Patrimônio, pela conservação dos instrumentos, uniformes, materiais do corpo coreográfico e acessórios em geral, orientando cada integrante nestas providências, exigir aplicação e competência dos músicos componentes da Fanfarrinha Municipal e supervisionar os monitores. O profissional deverá comprovar experiência mínima de 2 (dois) anos como regente especificamente de Banda Marcial ou Fanfarras.

b) Diretor Artístico – Profissional responsável por dirigir, coordenar e liderar as atividades artísticas realizadas com toda a corporação, zelar com o máximo interesse, juntamente com o Coordenador de Patrimônio, pela conservação dos instrumentos, uniformes, materiais do corpo coreográfico e acessórios em geral, orientando cada integrante nestas providências, exigir aplicação e competência dos músicos componentes da Fanfarrinha Municipal e supervisionar os monitores;

c) Regente Assistente – Profissional responsável por auxiliar na direção, coordenação e liderança das atividades artísticas realizadas com todo o corpo musical, para que apresentem coesão e coerência e sua manifestação, zelar com o máximo interesse, juntamente com o Diretor Artístico, Maestro e Coordenador de Patrimônio, pela conservação dos instrumentos, uniformes, materiais do corpo coreográfico e acessórios em geral, orientando cada integrante nestas providências, exigir aplicação e competência dos músicos componentes da Fanfarrinha Municipal e supervisionar os monitores;

d) Coreógrafo – Profissional responsável por dirigir, coordenar e liderar as atividades artísticas realizadas com todo o corpo coreográfico, ensinando um ou mais estilos de dança, para que apresentem coesão e coerência e sua manifestação. Dentre suas tarefas, incluem observa as capacidades e potencialidades físicas e artísticas dos integrantes, bem como explicar e demonstrar técnicas e métodos de movimento do corpo, com vista a desenvolver as suas capacidades técnicas expressivas, além disso, poderá transmitir conhecimentos teóricos. Ao profissional cabe a responsabilidade de toda a parte coreográfica da corporação, como criação e execução das peças não apenas com o corpo coreográfico, mas também com o corpo musical;

e) Diretor Administrativo – Profissional responsável por toda parte administrativa da corporação, como encarregar-se da entrada e saída de correspondências, negociações de ofícios, e-mails e solicitações, receptionar e arquivar documentos, atender chamadas telefônicas, atender ao público, realizar o agendamento de apresentações, controlar as fichas de inscrição e folhas de frequência dos integrantes, monitores, e profissionais envolvidos, além de realizar balanços e planilhas de custos, quando necessário. Sua formação deverá ser de nível superior e experiência de um ano comprovada na área;

f) Coordenador de Produção - Profissional responsável por toda parte de figurino e uniformes da corporação, encarregar-se por toda manutenção e conservação de figurinos e uniformes. Responsável pelo local de ensaio e condições de ensaios e apresentações. A conservação consiste em manter o assento dos materiais e uniformes, bem como deixá-los em perfeito uso permanentemente (pregar botões, passar, lavar, realizar ajustes, manter limpos todos sapatos e botas, assim como outros acessórios). É exigido ensino fundamental completo;

g) Monitores Técnicos – Profissionais responsáveis em lecionar aulas teóricas e práticas para as sessões da corporação de forma exclusiva. Enquanto monitores, estes deverão ser integrantes do corpo musical da Fanfarrinha Municipal de Paraiso do Norte. A idade mínima dos monitores será de 16 (dezesseis) anos e deverão comprovar ser estudantes ou terem concluído seus estudos regulares;

h) Coordenador de Patrimônio – Profissional responsável por cuidar de todo material, tais como: uniformes, instrumentos, acessórios coreográficos, entre outros. Conservação consiste em manter o assento dos materiais e instrumentos, bem como deixá-los em perfeito uso permanentemente (lubrificados, limpos, ajustados, regulados etc). É exigido ensino fundamental completo;

i) Alunos Componentes da Fanfarrinha Municipal de Paraiso do Norte – As funções desses consistem em manter perfeita disciplina nos ensaios e apresentações; obedecer as determinações de toda a Direção da corporação; respeitar os colegas nos ensaios e apresentações; zelar por todo material da corporação, sob pena de incorrer em penalidade; comparecer com antecedência de 15 (quinze) minutos, no mínimo, aos horários de ensaios e apresentações e ser rigorosamente pontual com os horários estabelecidos; levar ao conhecimento dos Diretores e/ou Maestros qualquer tipo de reclamação ou fato para que estes tomem as devidas providências; não fazer uso de instrumentos, uniformes, materiais do corpo coreográfico e acessórios em geral sob sua guarda em apresentações estranhas à Fanfarrinha Municipal de Paraiso do Norte ou cedê-los a terceiros, sob pena de incorrer em penalidade;

§2º O Maestro, Diretor Artístico, Diretor Administrativo, Regente Assistente, Coreógrafo, Coordenador de Produção, Monitores Técnicos e Coordenador de Patrimônio serão nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal para um mandato de 2 (dois) anos, podendo, se de interesse, ser renovado.

**Art. 5º** Os uniformes, instrumentos musicais e acessórios em geral utilizados pelos integrantes da Fanfarrinha Municipal de Paraiso do Norte serão disponibilizados pela Secretaria de Esporte e Cultura do Município de Paraiso do Norte.

**Art. 6º** A função dos membros da Fanfarrinha Municipal de Paraiso do Norte, considerada relevante, será prestada de forma voluntária sem qualquer ônus para os cofres municipais.

**Parágrafo único**, Por ter natureza voluntária, a prestação dos serviços que trata o *caput* deste artigo desconfiguram-se da relação trabalhista, previdenciária, ou afins, não cabendo portanto, ao voluntário(a) qualquer remuneração ou ressarcimentos pelos serviços prestados.

**Art. 7º** A Fanfarrinha Municipal "Nelson J. Fávoro" de Paraiso do Norte quando convidada a participar de festividades em comemorações de entidades particulares, festa de caráter cívico e apresentações dentro e fora do Município poderá receber a título de custeio transporte (ida e volta), alimentação, hospedagem, exceto cachês, despendidos pelo solicitante da apresentação.

**Art. 8º** Caberá à Prefeitura Municipal, proporcionar local adequado à realização de ensaios.

**Art. 9º** Os bens da Fanfarrinha Municipal de Paraiso do Norte adquiridos pela Prefeitura Municipal de Paraiso do Norte ou doados por órgãos afins serão registrados em livros próprios, sendo que os mesmos também serão registrados como patrimônio público.

**Parágrafo único**, Caberá à Prefeitura Municipal, a manutenção e a aquisição do Patrimônio da Fanfarrinha Municipal de Paraiso do Norte, bem como, a sua renovação e ampliação prevista em orçamento anual conforme relatório apresentado pela Diretoria Administrativa da Corporação, obedecidos os critérios públicos.

**Art. 10º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária proveniente do Departamento de Educação Municipal.

**Art. 11**, Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paraiso do Norte, 25 de setembro de 2020.

**Laércio de Freitas**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
Avenida Tapejara, 88 – Centro – Cx. Postal nº. 37 – CEP: 87780-000 – Fone: (44) 3431-8000  
Paraiso do Norte – Estado do Paraná – CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[www.paraisodonorte.pr.gov.br](http://www.paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: [gabinete@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:gabinete@paraisodonorte.pr.gov.br)

**LEI Nº 443 / 2020**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE, NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, DE OS MERCADOS, SUPERMERCADOS, E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES DISPONIBILIZAREM CAIXA PREFERENCIAL AOS CONSUMIDORES QUE UTILIZAREM SACOLAS RETORNÁVEIS.

**Laércio de Freitas**, Prefeito do Município de Paraiso do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Mercados, Supermercados e estabelecimentos congêneres deverão disponibilizar caixa preferencial aos consumidores que utilizarem sacolas retornáveis para o acondicionamento e transporte das mercadorias adquiridas.

§ 1º - Considera-se sacola retornável aquela de propriedade do consumidor confeccionada em material durável e destinada à reutilização continuada, de material resistente, suficiente para suportar o peso médio dos produtos transportados, possibilitando ainda a reutilização, sem necessariamente ser descartada.

§ 2º - Para fins de cumprimento da presente lei, os estabelecimentos comerciais com mais de três caixas deverão disponibilizar no mínimo um quichê de atendimento preferencial.

§ 3º - O caixa preferencial a que se refere esta Lei não será o mesmo destinado ao atendimento de idosos, pessoas com necessidades especiais, gestantes e pessoas com criança de colo.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor noventa dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraiso do Norte, 25 de Setembro de 2020.

**Laércio de Freitas**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**  
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-464-1163  
CGC/MF 76975259-0001-10  
Estado do Paraná

**DECRETO Nº. 305/2020**

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº. 73/2020-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NAS LEIS FEDERAIS Nº 8.566 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 8883 DE JUNHO DE 1994, LEI Nº. 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 187/06 E 230/09.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 73/2020-PMSPPR de 11 de setembro de 2020, que tomou por objeto Registro de Preços de Serviços de Transporte e Remoção de Pacientes, em veículo especialmente preparado para tal fim, para os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, da cidade de Curitiba e região metropolitana (IDA E VOLTA), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro do Paraná - Estado do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial nº 73/2020-PMSPPR de 11 de setembro de 2020.  
Objeto: Registro de Preços de Serviços de Transporte e Remoção de Pacientes, em veículo especialmente preparado para tal fim, para os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, da cidade de Curitiba e região metropolitana (IDA E VOLTA), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro do Paraná - Estado do Paraná.

07.001.10.301.0022.2060 - PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

No Valor Máximo de R\$ 48.250,00 (quarenta e oito mil duzentos e cinquenta reais), em favor do proponente:

**VIAÇÃO GARCIA LTDA, CNPJ/MF nº 78.586.674/0001-07, No Valor Total de R\$ 48.250,00 (quarenta e oito mil duzentos e cinquenta reais).**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 25 de setembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

**NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**  
Prefeita Municipal

**Secretaria Municipal de Saúde de Itaúna do Sul**

**Convite**

A Secretaria Municipal de Itaúna do Sul – PR, CONVIDA a população em geral para Audiência Pública que se realizará no dia 30 de Setembro de 2020 as 14:00 horas no Prédio da Câmara Municipal. Para Demonstração e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre do exercício de 2020. Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 149/2019 e em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei nº101/2000. ( Lei da Responsabilidade Fiscal).

Para deliberar sobre a seguinte Pauta:

**1. Aprovar o segundo Quadrimestre de 2020 ref. (Maio, Junho, Julho e Agosto)**

**Tânia Maria Martins Ginés**  
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2020**  
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIÚÁ, Estado do Paraná, através do departamento de licitações, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM, e da seguinte forma. **OBJETO:** É objeto da presente licitação o Registro de Preços para eventual aquisição de material escolar e de expediente, conforme discriminado no ANEXO I - Termo de Referência. **ABERTURA:** A abertura do certame será às 09h:00min do dia 14 de outubro de 2020. Informações complementares e o edital completo poderão ser adquiridos através do site: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) e [www.pmsac.pr.gov.br](http://www.pmsac.pr.gov.br) e no setor de licitações, Av. São João, 415, ou pelo fone: (44) 3443-1221 ou (44) 3443-1224. Santo Antonio do Caiúá, em 25 de setembro de 2020. Osmar Stachowski - Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná**  
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163  
CGC/MF 76975259-0001-10  
Estado do Paraná

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2020 – PMSPPR IDEUSO Nº 2020171**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 91/2020**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2020-PMSPPR**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**  
**DEJETORA: JURANDIR JORGE LEITE & CIA.LTDA.**  
**CNPJ: 02.020.574/0001-57**

01 - Do objeto e valor: Este processo licitatório objetiva o registro de preços de serviços gráficos destinados a atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) REGIONAL, conforme descritas no ANEXO I - Termo de referência, conforme a seguir:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	21077	Recetário Controle especial 50x2 vias Extra copy form 18	UNID	60	R\$ 7,00	420,00	Gráfica Marte
2	21078	Bloco com 50 folhas de pré-consultas, papel 75 gr. Frente/verso – 210x300	BLOCO	50	R\$ 12,00	600,00	Gráfica Marte
3	21079	Bloco com 50 folhas de autorização para plantão numerados Frente/verso papel 75 gr. – 160x175	BLOCO	100	R\$ 14,00	1.400,00	Gráfica Marte
4	21080	Bloco com 50 folhas de boletim diário, papel 56 gr. – 305x205	BLOCO	50	R\$ 9,00	450,00	Gráfica Marte
5	21081	Bloco com 50 folhas de ficha amarela de atendimento ambulatorial, papel 75 gr. Frente/verso – 210 x 300	BLOCO	50	R\$ 14,00	700,00	Gráfica Marte
6	21083	Bloco com 50 folhas de fichas – FGA, papel 75 gr. Frente/verso – 210x300	BLOCO	50	R\$ 13,00	650,00	Gráfica Marte
7	21084	Bloco com 50 folhas de guia de referencia e contra referencia duas vias, papel Gr. 210 x 155	BLOCO	50	R\$ 9,50	475,00	Gráfica Marte
8	21085	Bloco com 50 folhas de programa nacional de controle da dengue PNCD, papel 56 gr. – 295x205	BLOCO	100	R\$ 13,50	1.350,00	Gráfica Marte
9	21086	Bloco com 50 folhas de recetário B azul numerados, papel azul 56 Gr.	BLOCO	70	R\$ 11,50	805,00	Gráfica Marte
10	21087	Bloco com 50 folhas de recetário simples papel Gr. 200x155	BLOCO	150	R\$ 5,50	825,00	Gráfica Marte
11	21088	Bloco com 50 folhas de recetários pediátrico, numerados papel 56 gr. –	BLOCO	10	R\$ 12,00	120,00	Gráfica Marte

12	21089	215x165 Bloco com 50 folhas de solicitação de exame, papel 56 Gr. 210 x 155.	BLOCO	50	R\$ 11,00	550,00	Gráfica Marte
13	21090	Bloco de requisição administrativo 50x2 vias, papel 56 gramas com carbono 110x160.	BLOCO	100	R\$ 14,00	1.400,00	Gráfica Marte
14	21091	Blocos de requisição combustivel 50x2 vias, papel 56 gramas com carbono 110x160.	BLOCO	60	R\$ 8,00	480,00	Gráfica Marte
15	21092	Capa nota fiscal produtor 28x25 cm cromia triplex 300	UNID	1000	R\$ 0,50	500,00	Gráfica Marte
16	21093	Carimbo automática	UNID	25	R\$ 56,00	1.400,00	Gráfica Marte
17	21094	Carimbo com numeração automática	UNID	1	R\$ 265,00	265,00	Gráfica Marte
18	21095	Carimbo simples de madeira	UNID	10	R\$ 27,00	270,00	Gráfica Marte
19	21096	Cartão de identidade de cliente - CDI, papel 180 gr.	UNID	200	R\$ 0,45	90,00	Gráfica Marte
20	21097	Cartazes de tamanho 45x65 cm papel couche 150 gramas 4x1 cores.	UNID	400	R\$ 4,50	1.800,00	Gráfica Marte
21	21098	Encardenação capa dura escrita em dourado	UNID	30	R\$ 48,00	1.440,00	Gráfica Marte
22	21099	Envelope timbrado 18x25 unidade cromia	UNID	250	R\$ 1,45	362,50	Gráfica Marte
23	21100	Envelope timbrado 22x11 – unidade cromia	UNID	300	R\$ 0,90	270,00	Gráfica Marte
24	21101	Envelope timbrado 35x25 unidade cromia	UNID	1000	R\$ 1,10	1.100,00	Gráfica Marte
25	21102	Ficha de visita domiciliar. Blocos de 50x3 vias carbonadas de 210x297 mm.	UNID	20	R\$ 31,50	630,00	Gráfica Marte
26	21103	Folder, tamanho 20x30 cm, papel couche 150 gramas, 4x4 cores	UNID	2000	R\$ 0,90	1.800,00	Gráfica Marte
27	21104	Nota Fiscal de produtor, formulário contínuo cinco vias auto copiativo. Caixa com 400x5 unidades.	CAIXA	10	R\$ 358,00	3.580,00	Gráfica Marte
28	21105	Pasta arquivo, papel triplex 350 gramas plastificado com gafeta 4x1 cores.	UNID	200	R\$ 5,00	1.000,00	Gráfica Marte
29	21106	Pasta papel triplex colorida plastificada 325x460 – unidade	UNID	1000	R\$ 2,90	2.900,00	Gráfica Marte
30	21107	Ficha para controle de crianças de 0 a 12 anos, em papel cartão na cor verde, de 7x9 cm, numeradas de 01 a	UNID	100	R\$ 1,20	120,00	Gráfica Marte

31	21109	1.000. Livro em espiral com 25 pg frente/verso	UNID	10	R\$ 38,00	380,00	Gráfica Marte
32	21110	Ficha Odontológica	UNID	500	R\$ 0,90	450,00	Gráfica Marte
33	21111	Estratificação de Risco 22x32 50x3 vias cromia F/V sulfite 90 g	BLOCO	10	R\$ 110,00	1.100,00	Gráfica Marte
34	21112	Recetário					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Brasil, 1500 – Centro – Edifício Borges de Medeiros, CEP 87.800-000  
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br  
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

**DECRETO Nº 5404/2020**

Súmula - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional suplementar

AILTON ALFREDO VALLOTO, Prefeito Municipal em exercício de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.941/2020 de 25 de setembro de 2020.

**DECRETO:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Rondon, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 276.036,48 (duzentos e setenta e seis mil trinta e seis reais e quarenta e oito centavos) na seguinte dotação orçamentária:

	RS	
10 SECRETARIA DE SAÚDE	RS	36.036,48
10.001 DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA		
10.302.0006.2044 MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS DE SAÚDE		
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO		
Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à		
1024		
11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	RS	90.000,00
11.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.452.0009.2050 MANUTENÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
3333 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	RS	20.000,00
11.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.452.0009.2050 MANUTENÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3333 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
12 SECRETARIA DE VIACÃO	RS	90.000,00
12.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE ACESSOS E TRANSPORTES		
26.782.0010.2054		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
3333 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
15 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	RS	40.000,00
15.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA		
MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIO		
20.608.0012.2068		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3333 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Total	RS	276.036,48

Art. 2º - A cobertura do Crédito de que trata o Artigo anterior far-se-á mediante:

a-) R\$ 240.000,00 do excesso de arrecadação da receita 1.7.1.8.99.1.1.16.00.00.00 AUXÍLIO FINANCEIRO UNIÃO LC 173/2020;

b-) 36.036,48 do excesso de arrecadação da receita 1.7.18.03.1.1.16.00.00.00 AUXÍLIO FINANCEIRO UNIÃO LC 173/2020 - SAÚDE;

Art. 3º - Fica alterado, no que couber, a Lei - 1.815/2017 Plano Plurianual (PPA 2018/2021), na Lei 1.882/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias os dispositivo proveniente desta Lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2020.

AILTON ALFREDO VALLOTO  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 5405/2020**

Súmula - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional suplementar

AILTON ALFREDO VALLOTO, Prefeito Municipal em exercício de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.907/2020 de 27 de novembro de 2019.

**DECRETO:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Rondon, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

	RS	
10 SECRETARIA DE SAÚDE	RS	78.000,00
10.001 DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA		
10.301.0005.2038 MANUTENÇÃO DE VISITAÇÃO E DIAGNÓSTICOS		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)		
1019		
10 SECRETARIA DE SAÚDE	RS	10.000,00
10.001 DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA		
10.301.0005.2038 MANUTENÇÃO DE VISITAÇÃO E DIAGNÓSTICOS		
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)		
1019		
10 SECRETARIA DE SAÚDE	RS	16.000,00
10.002 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
10.304.0007.2046 MANUTENÇÃO DO PROCESSO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)		
1019		
10 SECRETARIA DE SAÚDE	RS	3.000,00
10.002 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
10.304.0007.2046 MANUTENÇÃO DO PROCESSO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)		
1019		
Total	RS	107.000,00

Art. 2º - A cobertura do Crédito de que trata o Artigo anterior far-se-á mediante R\$ 107.000,00 do excesso de arrecadação da receita 1.7.1.8.03.1.1.14.00.00.00 COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID 19

Art. 3º - Fica alterado, no que couber, a Lei - 1.815/2017 Plano Plurianual (PPA 2018/2021), na Lei 1.882/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e cronograma de desembolso pelo superávit a despesa proveniente do artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2020.

AILTON ALFREDO VALLOTO  
Prefeito do Município



**Prefeitura Municipal de Guairacá**  
Guairacá - Paraná

**PORTARIA Nº 149/2020.**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELSON DA SILVA GREB, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRACÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder ao servidor público municipal, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 106 da Lei Municipal nº 003/1993, conforme discriminação abaixo:

NOME	PERÍODO/AQUISIÇÃO	PERÍODO/CONCESSÃO
JULIANO MARCELO GERMANO	17/09/2016 a 16/09/2017	28/09/2020 a 27/10/2020

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 28 de Setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRACÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

ELSON DA SILVA GREB  
Prefeito Municipal

**ALDEIA ESCOLA DOS MENINOS DE PARANAVAI**

CNPJ: 79.710.133/0001-01  
Rua Souza Naves, s/n - CEP 87.702-260  
Paranavai - Paraná

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Presidente em exercício da ALDEIA ESCOLA DOS MENINOS DE PARANAVAI - PR, abaixo assinada, vem, nos termos da legislação vigente e do Estatuto social da entidade, convocar os membros da diretoria e associados para Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 08 de Outubro de 2020, com início às 19:00, na sede da entidade, para deliberar sobre a seguinte:

**ORDEM DO DIA**

- Atualização do quadro de associados da entidade;
- Apresentação e proposta para eleição da nova diretoria da entidade;
- Apresentação do Balanço patrimonial encerrado em 31.12.2019;
- Convalidação dos atos praticados pela diretoria, do período último balanço patrimonial até 31.12.2019;
- Apresentação de proposta para aprovação de novo estatuto social da entidade;
- Outros assuntos de interesse da entidade.

Paranavai, 24 de Setembro de 2020.

GENY DOS SANTOS TRANIN  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON**  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1500 – Centro – Edifício Borges de Medeiros, CEP 87.800-000  
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br  
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

**COMUNICADO**

O Município vem tornar público e convida a população a participar da "Audiência Pública - para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais referente ao segundo quadrimestre de 2020, que se realizará 30 de setembro de 2020, às 09:00 horas.

Para cumprimento do paragrafo 4º do artigo 99 da Lei Complementar 101 de 04 de 2000 a audiência deverá ser realizada na Câmara Municipal e abrigará no máximo 50% de sua capacidade em pessoas e manter distanciamento mínimo de 2 metros de indivíduos para indivíduo, nos termos dos regulamentos instituídos de enfrentamento da COVID-19. Havendo alteração nos regulamentos, serão respeitados em sua íntegra, inclusive com a possibilidade de suspensão.

Excluindo os Vereadores e servidores que atuarão na audiência; parte integrante dos 50%, os interessados deverão solicitar senha na Prefeitura do Município para limitar o número máximo de participantes.

A audiência pública será gravada e disponibilizada o seu conteúdo a todos interessados.

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 25 de setembro 2020.

AILTON ALFREDO VALLOTO  
Prefeito do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ**  
Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro  
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222  
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000  
**PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ**  
E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

**2º REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

Registro de preços visando futuras aquisições de gêneros alimentícios.

No dia 25 de Setembro de 2020, após análise e confirmação da ata de valores e através de documentos referente ao valor dos itens abaixo, por parte da empresa COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ 21.287.627/0001-45, tornando público à atualização dos valores após confirmação através de pesquisas conforme abaixo:

Item	Valor Atual	Valor realinhado
Arroz, tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo agulhinha 5kg.	13,99	23,99

José Antonio Bonvechio  
Prefeito



**MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ**

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 75.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1541 - Fone/Fax: (44)3447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP:87750-000-Alto Paraná-PR  
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.alto-parana.pr.gov.br

**CONTRATO Nº 014/2020**

**TERMO DE RESCISÃO PARCIAL UNILATERAL**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 75.279.967/0001-16, com sede à Rua José de Anchieta, Nº 1641, Centro, cep: 87.750-000, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, SR. **ALTAMIRO PEREIRA SANTANA**, brasileiro, casado, motorista, portador da CI/RG Nº. 3.882.545-3 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Nº 522.579.409-20, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco nº 526, Centro, CEP: 87.750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, vem através do presente, **RESCINDIR PARCIAL E UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020**, de 17/04/2020, oriundo do edital Tomada de Preços nº 002/2020, firmado com empresa **ALVES DAMASCENO CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 27.891.190/0001-30, com sede na Rua Gerônimo Oliveira Chaves, n.º 93, Fundos, Jardim Azevedo, CEP: 87.630-000, na Cidade de Atalaia, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **PAULO SERGIO ALVES DE MELO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Gerônimo Oliveira Chaves, n.º 93, Fundos, Jardim Azevedo, CEP: 87.630-000, na cidade de Atalaia-PR, portador da CI/RG Nº. 8.727.673-2-SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº. 035.768.729-90, na cidade de Paçandu, Estado do Paraná, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando o Parecer Jurídico Nº 270/2020, elaborado pela Assessoria Jurídica do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná;

Considerando a situação de inadimplência parcial da CONTRATADA, no que tange às cláusulas do Contrato nº 014/2020, de 17/04/2020, oriundo do edital Tomada de Preços nº 002/2020 firmado;

Considerando que a CONTRATADA foi notificada do descumprimento parcial das cláusulas contratuais por meio de notificações, nos quais foi solicitado proceder ao cumprimento integral das cláusulas do contrato supra nominado;

Considerando que a empresa permaneceu inerte, mesmo depois das notificações do descumprimento injustificado e indevido do prazo de execução do objeto.

**RESOLVE:**

ART. 1º Rescindir parcial e unilateralmente o Contrato nº 014/2020, celebrado com a empresa **ALVES DAMASCENO CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.891.190/0001-30, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

ART. 2º. No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão parcial contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas no momento posterior, fica aplicada pena de multa, prevista na Cláusula Décima Quarta, item "b", do contrato administrativo nº 014/2020

Este procedimento tem como base legal, os artigos 77 a 81, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/03/1993, bem como a Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 014/2020, de 17/04/2020.

O presente Termo de Rescisão será publicado do diário oficial do Município.

Alto Paraná, 24 de setembro de 2020.

ALTAMIRO PEREIRA SANTANA  
Prefeito



**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ

Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (044) 429-1133 - CEP 87990-000

**PORTARIA Nº 107/2020**

SUMULA: Rescindir a pedido contrato de trabalho.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE,**

Art. 1º. Rescindir a pedido o contrato de trabalho do seguinte funcionário:

Nome	Matrícula	Cargo	Data Término do Contrato
Ricardo de Andrade Rosa Junior	124	Médico	22/09/2020

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 24 de setembro de 2020.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA  
Prefeito Municipal

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

Estado do Paraná - CNPJ 75.972.082/0001-06  
Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1611 - CEP 87.990 - 000

**DECRETO Nº 192/2020**

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

DANIEL DOMINGOS PEREIRA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Orçamentária Anual do Município nº. 145 de 11 de Dezembro de 2019, em seu artigo 1º-A,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$. 20.000,00 (vinte mil reais) de acordo com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA	Secretaria de Saúde	DESCRIÇÃO
07	Secretaria de Saúde	
07.005.10.302.0010.2036	Manutenção do hospital municipal	
Red. 191   3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas	303
		20.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>RS. 20.000,00</b>

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito mencionado no Artigo Primeiro será utilizado a anulação parcial das dotações abaixo mencionadas:

DESPESA	Secretaria de Saúde	DESCRIÇÃO
07	Secretaria de Saúde	
07.005.10.302.0010.2036	Manutenção do hospital municipal	
Red. 189   3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	303
		20.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>RS. 20.000,00</b>

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, aos 25 de Setembro de 2020.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON**  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1500 – Centro – Edifício Borges de Medeiros, CEP 87.800-000  
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br  
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

**COMUNICADO**

O MUNICÍPIO DE RONDON – PR, CONVIDA PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), PARA 2021 E POSSÍVEIS ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL (PPA), 2018-2021 E LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, PRECONIZADO NO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº 101/00 DE 04 DE MAIO DE 2000. CONVIDA TODA A POPULAÇÃO, AUTORIDADES EM GERAL E SERVIDORES PÚBLICOS, PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE SERÁ REALIZADA NO AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA AVENIDA PARANÁ, 155, CENTRO, A PARTIR DAS 09H:00MIN DO DIA 28 DE SETEMBRO DO FLUENTE ANO. NA OPORTUNIDADE OS CIDADÃOS RONDONENSES PODERÃO PARTICIPAR DO "PROGRAMA ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2020", DANDO SUA SUGESTÃO.

É INDISPENSÁVEL O USO DA MASCARA E O NÚMERO DE PESSOAS SERÃO LIMITADOS À 50% DA CAPACIDADE DO AMBIENTE.

AILTON ALFREDO VALLOTO  
Prefeito do Município



**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ

## publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**  
Rua Dom Pedro II nº 800 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Caixa Postal nº 01  
Fone 44 3445-8150 - [www.saojoaodocaiua.pr.gov.br](http://www.saojoaodocaiua.pr.gov.br)  
E-mail [prefeitura@saiojoaodocaiua.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saiojoaodocaiua.pr.gov.br)  
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

DECRETO Nº. 4917  
De: 25 de setembro de 2020

Abre crédito adicional SUPLEMENTAR e dá outras providências.

**JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, EM ESPECIAL À LEI MUNICIPAL Nº 2.511 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020,**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor total de até R\$-978.290,00 (Novecentos e setenta e oito mil, duzentos e noventa reais), para reforçar dotações orçamentárias abaixo descritas:

02.	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	CABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.005	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	55.500,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	11.600,00
Fonte 10003.13.03.00.00	Apoio financeiro aos Municípios - AFM	
03.	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - DAF	
03.001.04.122.0002.2.006	Administração Geral do Departamento de Administração e finanças	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	74.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	16.000,00
Fonte 10003.13.03.00.00	Apoio financeiro aos Municípios - AFM	
03.001.04.122.0002.2.008	Manutenção da divisão de patrimonial	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	9.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	1.890,00
Fonte 10003.13.03.00.00	Apoio financeiro aos Municípios - AFM	
03.001.04.122.0002.2.010	Manutenção dos serviços de administração de pessoal	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	10.500,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	2.200,00
Fonte 10003.13.03.00.00	Apoio financeiro aos Municípios - AFM	
03.001.04.124.0002.2.012	Manutenção dos serviços de Tributação e	

	fiscalização	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	49.500,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	10.500,00
Fonte 10003.13.03.00.00	Apoio financeiro aos Municípios - AFM	
03.001.04.129.0002.2.013	Manutenção dos serviços de Orçamento e contabilidade	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	22.500,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	4.500,00
Fonte 10003.13.03.00.00	Apoio financeiro aos Municípios - AFM	
03.001.04.129.0002.2.014	Manutenção dos serviços de Tesouraria	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	12.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	2.500,00
Fonte 10003.13.03.00.00	Apoio financeiro aos Municípios - AFM	
03.001.09.272.0005.2.016	Encargos com inativos e pensionistas	4.500,00
3.1.90.03.00.00	Encargos com inativos e pensionistas	4.500,00
Fonte 10003.13.03.00.00	Apoio financeiro aos Municípios - AFM	
04	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001	Administração Geral - DOPS	
04.001.04.122.0009.2.026	Administração Geral do Departamento de Viação, obras e Urbanismo	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	85.500,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	18.000,00
Fonte 10003.13.03.00.00	Apoio financeiro aos Municípios - AFM	
04.001.17.512.0016.2.039	Coleta de lixo domiciliar e limpeza pública	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	48.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	10.000,00
Fonte 10003.13.03.00.00	Apoio financeiro aos Municípios - AFM	
04.001.26.782.0015.2.046	Manutenção de estradas vicinais	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	13.500,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	3.000,00
Fonte 10003.13.03.00.00	Apoio financeiro aos Municípios - AFM	
06	DEPTO DE CULTURA, DESPORTOS E LAZER	
06.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - D.C.E.L.	
06.001.27.812.0020.2.073	Manutenção das atividades desportivas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	12.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	2.500,00
Fonte 10003.13.03.00.00	Apoio financeiro aos Municípios - AFM	
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

07.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAUDE	
07.001.10.301.0022.2.081	PAB - Programa de Atenção Básica no NIS centro	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	28.500,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	6.000,00
Fonte 10003.13.03.00.00	Apoio financeiro aos Municípios - AFM	
07.001.10.302.0022.2.088	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	300.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	59.000,00
Fonte 101019.09.10.00.00	Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde/coronavírus/covid19	
08	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO F.M.A.S.	
08.001.08.244.0023.2.090	Administração geral do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	22.500,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	5.000,00
Fonte 10003.13.03.00.00	Apoio financeiro aos Municípios - AFM	
08.002	Fundo Municipal das Crianças e do Adolescente	
08.002.08.243.0023.6.098	Atividades do CRAS - Direcionamento a crianças e ao adolescente	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	24.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	5.000,00
Fonte 10003.13.03.00.00	Apoio financeiro aos Municípios - AFM	
08.002.08.243.0023.6.100	Manutenção das Atividades do conselho tutelar	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	22.500,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	4.800,00
Fonte 10003.13.03.00.00	Apoio financeiro aos Municípios - AFM	
08.002.08.243.0023.6.104	Manutenção da casa Lar	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	18.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	3.800,00
Fonte 10003.13.03.00.00	Apoio financeiro aos Municípios - AFM	
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	978.290,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, serão utilizados o excesso de arrecadação de receitas contabilizadas no exercício corrente, conforme fontes abaixo descritas:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO		
FORTE	DENOMINAÇÃO	VALOR
100003.13.03.00.00	Apoio financeiro aos Municípios - AFM	619.290,00
101019.09.10.00.00	Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde/coronavírus/covid19	359.000,00
TOTAL DOS RECURSOS UTILIZADO		978.290,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de 2020 (dois mil e vinte).

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

## ANULUÇÃO

## LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020-PML

**Objeto:** Contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - RUA CEL. STÉLIO FARIAS LOBO - Entre a Rua Japão e a Rua Natalício Alves da Silva; RUA VENEZA - Entre a Cel. Stello Farias Lobo e a Rua Gov. Moisés Lupion; AVENIDA GOVERNADOR MUNHOZ DA ROCHA - Entre a Rua Alvarães Penteado e a Rua Baronesa de Itú; RUA BARÃO DO RIO BRANCO - Entre a Avenida Gov. Munhoz da Rocha e a Rua Almirante Gago Coutinho; RUA LISBOA - Entre a Rua Sacadura Cabral e a Rua Bahia; RUA BARONESSA DE ITU - Entre a Avenida Gov. Munhoz da Rocha e a Rua Almirante Gago Coutinho; RUA ALNIRANTE BARROS - Entre a Rua Almirante Tamandaré e a Avenida Governador Munhoz da Rocha; RUA UBERABA - Entre a Rua Mato Grosso e a Rua Minas Gerais. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela consubstanciada na Súmula 473 do STF a qual prevê que "A Administração pode anular seus próprios atos, quando elevados de vícios que os tornam ilegais, porque deles se originam direitos; ou revoga-os, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação Judicial."

**CONSIDERANDO** por fim, a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr.

**R E S O L V E:** Anular o processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº. 015/2020-PML, Processo Administrativo nº 166/2020.

Publique-se.

Loanda-Pr, 25 de setembro de 2020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Loanda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº \_\_\_\_\_  
Serv.: \_\_\_\_\_

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 017/2020-PML**  
**PROCESSO 171/2020-PML**  
**MUNICÍPIO DE LOANDA**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços para realização de cursos de formação continuada dos educadores infantis e professores de educação infantil e professores das séries iniciais do Ensino Fundamental e funcionários da rede municipal de ensino, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no **ANEXO I - Termo de referência.**

**ABERTURA:** 04 de novembro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 193.600,00 (cento e noventa e três mil e seiscentos reais).

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail [licitacao\\_loanda@hotmail.com](mailto:licitacao_loanda@hotmail.com) ou pelo site do Município [www.loanda.pr.gov.br](http://www.loanda.pr.gov.br), demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 24 de setembro de 2020.

**João Nicolau dos Santos**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 132/2020-PML**  
**PROCESSO 178/2020-PML**  
**MUNICÍPIO DE LOANDA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA:** 19 de outubro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 440.560,50 (quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos)

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail [licitacao\\_loanda@hotmail.com](mailto:licitacao_loanda@hotmail.com) ou pelo site do Município [www.loanda.pr.gov.br](http://www.loanda.pr.gov.br), demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 24 de setembro de 2020.

**João Nicolau dos Santos**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 131/2020-PML**  
**PROCESSO 175/2020-PML**  
**MUNICÍPIO DE LOANDA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças dos aparelhos e equipamentos utilizados no Hospital Municipal Dr. Seltegu Hirata e nas Unidades de Saúde, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA:** 20 de outubro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 209.474,41 (duzentos e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos)

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail [licitacao\\_loanda@hotmail.com](mailto:licitacao_loanda@hotmail.com) ou pelo site do Município [www.loanda.pr.gov.br](http://www.loanda.pr.gov.br), demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 24 de setembro de 2020.

**João Nicolau dos Santos**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 130/2020-PML**  
**PROCESSO 174/2020-PML**  
**MUNICÍPIO DE LOANDA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição e substituição de Luminárias em Led, para atender as necessidades do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA:** 16 de outubro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 1.581.425,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail [licitacao\\_loanda@hotmail.com](mailto:licitacao_loanda@hotmail.com) ou pelo site do Município [www.loanda.pr.gov.br](http://www.loanda.pr.gov.br), demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 24 de setembro de 2020.

**João Nicolau dos Santos**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 129/2020-PML**  
**PROCESSO 173/2020-PML**  
**MUNICÍPIO DE LOANDA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de produtos para lavanderia do Hospital Municipal Dr. Seltegu Hirata, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA:** 15 de outubro de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 65.943,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais)

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail [licitacao\\_loanda@hotmail.com](mailto:licitacao_loanda@hotmail.com) ou pelo site do Município [www.loanda.pr.gov.br](http://www.loanda.pr.gov.br), demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 24 de setembro de 2020.

**João Nicolau dos Santos**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 128/2020-PML**  
**PROCESSO 172/2020-PML**  
**MUNICÍPIO DE LOANDA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos para proteção e combate ao COVID 19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA:** 15 de outubro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 494.558,52 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail [licitacao\\_loanda@hotmail.com](mailto:licitacao_loanda@hotmail.com) ou pelo site do Município [www.loanda.pr.gov.br](http://www.loanda.pr.gov.br), demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 24 de setembro de 2020.

**João Nicolau dos Santos**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO 127/2020-PML**  
**PROCESSO 170/2020-PML**  
**MUNICÍPIO DE LOANDA**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de pintura na parte externa do Paço Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA:** 09 de outubro de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 29.977,50 (vinte e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e cinco centavos)

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail [licitacao\\_loanda@hotmail.com](mailto:licitacao_loanda@hotmail.com) ou pelo site do Município [www.loanda.pr.gov.br](http://www.loanda.pr.gov.br), demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 24 de setembro de 2020.

**João Nicolau dos Santos**  
Prefeito Municipal

## LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2020-PML

**OBJETO:** O objeto deste Pregão é o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de transportes de pacientes do Município de Loanda-Pr com destino a cidade de Curitiba-Pr e Região Metropolitana, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

## HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, H O M O L O G A o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

\*VIAÇÃO GARCIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.78.586.674/0001-07, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R\$331.000,00 (trezentos e trinta e um mil reais).

Loanda, 25 de setembro de 2020.

publicação legal

MUNICÍPIO DE GUIAIAÇÁ
EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/09/2020
CONTRATANTE: Município de Guaiaçá, Estado do Paraná, com sede à Rua Francisco Vieira, 1.181, inscrito no CNPJ/MF nº 76.238.443/0001-87...

MUNICÍPIO DE GUIAIAÇÁ
EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/09/2020
CONTRATANTE: Município de Guaiaçá, Estado do Paraná, com sede à Rua Francisco Vieira, 1.181, inscrito no CNPJ/MF nº 76.238.443/0001-87...

MUNICÍPIO DE GUIAIAÇÁ
EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/09/2020
CONTRATANTE: Município de Guaiaçá, Estado do Paraná, com sede à Rua Francisco Vieira, 1.181, inscrito no CNPJ/MF nº 76.238.443/0001-87...

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 30/2020
Lei Federal nº 10.520/2002
PROCESSO Nº 69/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020
TIPO: For Lote / Menor Preço
DATA DE REALIZAÇÃO: 09/10/2020
HORÁRIO: 10:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Guaiaçá - Sala de Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR
AV. GUAIARA Nº 155 - CENTRO - FONE: (041) 3434-1089 - CEP 87840-000 - PARANÁ
CNPJ: 01.087.743/0001-03 - e-mail: camaramirador@best.com.br
Aparecido Moreira da Costa, Presidente da Câmara do Município de Mirador, estado do Paraná, faz saber que ficou aprovado em sessões ordinárias realizadas nos dias 14 e 21 de Setembro de 2020 o seguinte projeto de Resolução:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 503/2020
SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo dispensa Nº 74/2020 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2436/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2020
EXCLUSIVO PARA MPE
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
FONE/FAX (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: administracao@planalina.pr.gov.br
PORTARIA Nº 136, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.
SÚMULA: Instaura Sindicância e nomeia Comissão de Sindicância Investigativa, e dá outras providências.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
SANTO ANTÔNIO DO CAIÚA - PR
RESOLUÇÃO 08/2020
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Santo Antônio do Caiúa, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei municipal 609/2001 de 24 de Outubro de 1995 que teve seu teor alterado na íntegra pela Lei nº 1157/2015 e por meio da deliberação da plenária realizada dia 25 de Setembro de 2020 através de ações remota de grupo de wats zap em decorrência da pandemia do Covid 19.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
SANTO ANTÔNIO DO CAIÚA - PR
RESOLUÇÃO 09/2020
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Santo Antônio do Caiúa, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei municipal 609/2001 de 24 de Outubro de 1995 que teve seu teor alterado na íntegra pela Lei nº 1157/2015 e por meio da deliberação da plenária realizada dia 25 de Setembro de 2020 através de ações remota de grupo de wats zap em decorrência da pandemia do Covid 19.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 04/2020
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei municipal 703/2001 alterada pela Lei nº 1138/2015.
Considerando a decisão em plenária no dia 25 de Setembro de 2020 através ad referendium em motivo do contexto de pandemia do Covid 19 este Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA delibera:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 05/2020
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente no uso de suas atribuições que lhe confere a lei municipal 703/2001 alterada pela Lei nº 1138/2015.
Considerando a decisão em plenária no dia 25 de Setembro de 2020 através ad referendium em motivo do contexto de pandemia do Covid 19 este Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA delibera:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
São João do Caiúa - PR
Avenida Senador Souza Naves, nº400 - Centro, São João do Caiúa - PR.
Fone (044) 3445-1146
RESOLUÇÃO Nº 01/2020
Súmula: APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DO INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE - FIA/PR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚA - PR

AGUEDA GORET BARBÃO NEGRINI
Presidente do CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 02/2020
Súmula: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO REPASSE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - FIA/PR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚA - PR

# CLASSIFICADOS

Bons negócios todos os dias

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h

## Multicoisas



COMPRO CABELO - Natural à partir de 40cm de comprimento. Interessados 44 99974-2990.

## Imóveis



ALUGO CASA - Com piscina. Apenas R\$1.300,00. Tratar 3045-4936 ou 99974-2020.

ALUGO PRÉDIO NOVO - No centro ótimo valor de aluguel. Tratar 99974-2020.

VENDO OS ÚLTIMOS LOTES - No Residencial Campeste. Hoje o melhor investimento da cidade. Próximo de duas Universidades e do novo Hospital Regional lotes a partir de R\$ 46.800,00. Entrada restante até 60 pagamentos. Tratar 99974-2020.

VENDO PRÉDIO NOVO - No centro com renda de R\$ 8.500,00 de aluguel. Tratar 99974-2020.

## Imóveis



VENDO SÍTIO - De 20 alqueires todo reformado em pasto, com casa sede, casa funcionário, mangueira, poço artesiano. Vendo metade ou inteiro. Tratar 3045-4936. 99974-2020.

## Chevrolet



CORSA 98 - Barato, R\$ 8.900,00. F. 99136-5969.

CRUZE - LT, automático, branco, 2014, Flex, Couro, R\$ 46.900,00. F. 99966-2100.

## Fiat



BARATO - FIAT IDEA, Adventure, 2011, Flex. Só 48X R\$ 789,00 fixas. Fone 99917-0588.

SIENA 2014 - Prata, único dono, completo. Entrada R\$ 7.000,00 + 48X de R\$ 729,00 fixas. Fone 99900-1707

## Ford



ECOSPORT FREESTYLE - Branca, 2015, R\$ 47.900,00 - Fone: 99917-0588.

FINANCIADO 100% SEM ENTRADA - FORD KA, 2011, Flex, prata, 48x R\$ 449,00 (fixas). Fone 99800-1707.

FINANCIAMENTO 100% S/ENTRADA - New Fiesta, Sedan, 1.6, Flex, completo, 2011. Só 48X R\$ 789,00 fixas. Fone 99136-5969.

FOCUS 2009 - Hatch, completo, R\$ 17.900,00. F. 99136-5969.

FORD FOCUS FASTBACK - 2016 SE Plus, Prata, Couro, Automático. R\$ 53.990,00 - Fone 99966-2100.

FORD KA SEDAN SE PLUS 1.5 - Prata, Flex, 2015, Completo. R\$ 36.990,00. Fone 99917-0588.

REPASSE - ECOSPORT XLS 1.6, Prata, Ano 2004. Só R\$ 15.990,00 - Fone: 99900-1707

## Volkswagen



GOLF SPORTLINE - Prata, 2008, COMPLETO. R\$ 26.900,00 - Fone: 99966-2100.

GOLZINHO - Prata, Flex, C VI, 1.6, 2015, completo. Entrada de R\$ 4.900,00 + 60x de R\$ 899,00 fixas. F. 99800-1707.

VOYAGE CONFORT - Branco, 1.6, automático, 2014, lindo, completo. Fone 99800-1707.

## Citroën



CITROEN C4 LOUNGE - 1.6, turbo, automático, 2017, revisado, R\$ 49.990,00. Fone 99917-0588.

## Mitsubishi



IMPERDÍVEL - PAJERO FULL, ano 2005, diesel, 7 lugares, Top de Linha, conservada. De R\$ 46.970,00(Fipe) por R\$ 39.990,00. Fone 99136-5969

## Nissan



FRONTIER - Prata, Attack, 4x4, Diesel, dupla, 2013, R\$ 69.990,00. Fone 99966-2100.

## Peugeot



PEUGEOT 207 HB - XR, 1.4, Flex, branco. Entrada de R\$ 3.000,00 + 48x de R\$ 699,00 fixas. Fone 99136-5969.

## Toyota



COROLLA TOYOTA - Completo, 2010, preto, R\$ 35.900,00. F. 99800-1707.

**DIÁRIO DO NOROESTE**  
**FAÇA BONS NEGÓCIOS**  
**ANUNCIE**  
**3421-4050**  
A informação mais perto de você.

**POSTO PANORAMA**

Gasolina R\$ **4,27**

Etanol R\$ **2,97**

Diesel R\$ **3,10**

S10 R\$ **3,14**

Aceitamos todos os cartões de débito e crédito

AV HEITOR ALENCAR FURTADO - 3423-7674

## SÚMULA DE REQUERIMENTO LICENÇA PRÉVIA

MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANÁ LTDA. Torna público irá requerer ao IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, a Licença Prévia para Extração de Areia e Cascalho instalada no Largo do Rio Paraná, município Querência do Norte/PR.

## I MEIO AMBIENTE

# Parcerias entre instituições fortalece a proteção



IAT conta com parcerias para atendimento de animais silvestres

O Instituto Água e Terra (IAT) atua em parceria com instituições de diversas áreas para proteger, preservar, conservar, controlar e recuperar o patrimônio ambiental do Paraná. São cerca de 199 mil quilômetros quadrados no Estado sob os cuidados do instituto, vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo.

Segundo o IAT, as parcerias com outros órgãos que auxiliam em diversas áreas são fundamentais para garantir o bom funcionamento das atividades de fiscalização e conservação do meio ambiente.

“Essas parcerias têm se mostrado um dos grandes pontos positivos que temos como ferramentas para as atividades do dia a dia, sejam em caráter de emergência ou de apoio. Um exemplo é na solução de problemas relacionados à fauna do Estado”, explica o biólogo da IAT Mauro Britto.

São parceiros do IAT os zoológicos municipais, o Batalhão de Polícia Ambiental-Força Verde, o Corpo de Bombeiros, a Universidade Federal do Paraná (UFPR), além de outras estaduais e particulares, e Organizações não Governamentais (ONGs). Eles auxiliam no atendimento médico, resgate e soltura de animais no habitat natural.

Nos últimos 30 dias, as instituições parceiras atuam em conjunto com o instituto em ocorrências envolvendo onças-pardas encontradas na área urbana da Região Metropolitana de Curitiba, em Foz do Iguaçu, Quedas do Iguaçu e Cascavel.

No Litoral do Estado, uma família de gambás estava no forro de uma residência, na Ilha dos Valadares, em Paranaguá, e um jacaré-de-papo-amarelo nas margens do Rio da Vila, onde há moradias próximas.

Outra situação foi a

de um filhote de gato-do-mato resgatado em uma lavoura, na região de Londrina, após a mãe ter sido atropelada por uma colheitadeira. Um gato-morusco foi encontrado em uma propriedade rural em Mariluz, um tamanduá-mirim em uma pousada na região de Paranaíba e, ainda, urubus no forro de uma casa no Jardim São Vicente, no mesmo município.

**FORÇA VERDE** - O Batalhão de Polícia Ambiental é responsável pelo atendimento a denúncias de crimes contra o meio ambiente e situações emergenciais. Tem a finalidade de coibir ações que representem ameaças ou depredações da natureza. Outras atribuições são zelar pelo cumprimento da legislação ambiental de defesa da flora e fauna silvestre, orientar a população acerca da legislação ambiental e da importância do seu cumprimento e desenvolver programas de educação ambiental junto à comunidade.

**CORPO DE BOMBEIROS** - O Corpo de Bombeiros atua na proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente, em atividades de Defesa Civil e de prevenção e combate a incêndios, buscas, salvamentos e socorros públicos.

**UNIVERSIDADES** - As universidades são grandes parceiras do IAT em diversas áreas, como o apoio em pesquisas e projetos do instituto. Elas também ofertam a ajuda de especialistas e atendem a fauna vitimada em situações como de tráfico e maus-tratos, como é o caso do Hospital Veterinário da UFPR.

**SAÚDE** - Há mais de 20 anos a Secretaria de Estado da Saúde e o IAT trocam informações sobre as principais zoonoses, vetores e hospedeiros importantes.

Um exemplo é a febre amarela. A secretaria conta com apoio do instituto que repassa informações sobre macacos encontrados mortos, o pode ser um alerta sobre a presença da doença em uma região, que é confirmado com exames laboratoriais. As Unidades de Conservação do Estado, administradas pelo IAT, também podem ser moradias de espécies para o estudo de zoonoses.

ONGs - O IAT solicita o apoio de ONGs em diversas áreas, desde socioambientais como a da biologia, para pareceres técnicos e visitas a campo.

Para saber mais sobre o trabalho do IAT em parceria com as instituições públicas, privadas e organizações não governamentais, acesse <http://www.iat.pr.gov.br>.

## publicação legal

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
São João do Caiuá - PR  
Avenida Senador Souza Naves, nº100 - Centro, São João do Caiuá - PR.  
Fone (044) 3445-1146

**RESOLUÇÃO Nº 04/2020**

Súmula: APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS ECA/FMDCA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 2.248 de 13 de maio de 2015, e, considerando a deliberação da plenária realizada em 24 de setembro de 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o PLANO DE TRABALHO 2020 do recurso Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA/FMDCA da Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais - APAE do Município de São João do Caiuá, estado do Paraná.

Art. 2º - Aprovar o PLANO DE APLICAÇÃO 2020 do recurso Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA/FMDCA da Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais - APAE do Município de São João do Caiuá, estado do Paraná, com o seguinte valor:

- FONTE 880 - CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS ECA/FMDCA: R\$ 18.713,91 (dezoito mil setecentos e treze reais e noventa e um centavos).

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Caiuá, 24 de setembro de 2020.

AGUEDA GORET BARBAO NEGRINI  
Presidente do CMDCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**  
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-464-1163  
CGC/MF 76975259-0001-10  
ESTADO DO PARANÁ

**COMUNICADO À POPULAÇÃO**

Neila de Fatima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Marcos dos Santos Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 28 de setembro de 2020, no período de 13:00 às 19:00 horas, para apresentação, discussão e aprovação dos Projetos de Leis nº. 72 de 2020.

São Pedro do Paraná, 25 de setembro de 2020.

Neila de Fatima Luizão Fernandes  
Prefeita Municipal

Marcos dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal